



LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



Ivaí, 13 de Maio de 2019.

Ofício nº 218/2019 SMS

A Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de Licitação

Modalidade: Licitação

Sr. Presidente Venho por meio deste solicitar processo licitatório para a contratação de serviço de cirurgião dentista para atendimento na UBS Central, Índio Camargo e São Roque.

Justificativa: Visando a importância do atendimento dos pacientes que utilizando o SUS Municipal de Ivaí para fins de atendimento odontológico, o mesmo fazendo parte do atendimento básico de saúde.

Orçamento: 72.000,00

Período de vigência do contrato: 12 meses

Gestor e fiscal do contrato:

- Gestor: Tania Kielit
- Fiscal: Nicoli Crocoli

Fonte e conta pagadora:

Fonte: 495
Conta: 31.137-5

Fonte: 45
Conta: 31.163-4

Fonte: 495
Conta: 31.161-8

Fonte: 303
Conta: 5216-7



Fonte: 495
Conta: 197-9

(Anexo de dotação orçamentária)

Itens a ser Licitados/ Menor valor:

Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Profissional Cirurgião dentista	01	6.000,00	72.000,00
		Total	72.000,00

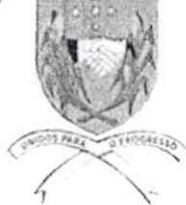

Tania Kiehl

Gestor

Secretária Municipal de Saúde de Ivai


Nicoli Crocoli
Fiscal

Ilmo
Welton Ademir Ferreira
Presidente
Licitação Ivai



CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 Centro - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 Ivai-PR
Site: www.ivai.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

PEDIDO DE ORÇAMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL: *Fernanda Lopes da Silva Odontologia*

ENDEREÇO: *Rua Casemiro Graniska, 188, Jardim Florença*

CPF / CNPJ: *33.269.109/0001-88*

PIS / PASEP:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE: *(42) 99932-0215*

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Profissional cirurgião dentista com registro no CRO para atuação de 40 horas semanais, em local destinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do seu campo de atuação.	<i>037723</i> 03	<i>R\$ 6.000,00</i>	<i>R\$ 18.000,00</i>

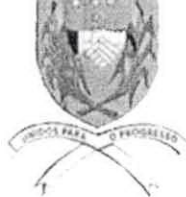
70-5-1

CO D

200

Fernanda Lopes da Silva

Dra. Fernanda Lopes da Silva
Cirurgiã Dentista
CRO-PR 21.957



CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 Centro - Fone: (42) 3247-1222 – 84460-000 Ivai-PR

Site: www.ivai.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Allan Moleta

ENDEREÇO:

Rua Rui Barbosa - 791. Centro.

CPF / CNPJ:

047 865 839-79

PIS / PASEP:

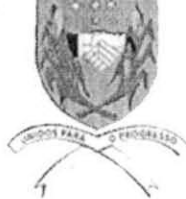
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

42 3247-1884

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Profissional cirurgião dentista com registro no CRO para atuação de 40 horas semanais, em local destinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do seu campo de atuação.	03	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00

Allan Moleta
Cirurgião Dentista
CPF 047 865 839-79
CRO 17269/PR



CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 Centro - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 Ivai-PR

Site: www.ivai.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

PEDIDO DE ORÇAMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL: *Arco de Santo Cursos, Eventos e Assessoria Ltda.*

ENDEREÇO: *Rua Sete de Setembro, 800, Sala 101 A*

CPF / CNPJ: *04.418.881/0001-16*

PIS / PASEP:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE: *3223-0155*

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Profissional cirurgião dentista com registro no CRO para atuação de 40 horas semanais, em local destinado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do seu campo de atuação.	03	<i>R\$ 7.000,00</i>	<i>R\$ 21.000,00</i>

in Ouel

~~956~~
- 0651



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Habitação para a contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista por período de 12 meses sendo 08 horas diárias, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 72.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 17 de Junho de 2019.

Cordialmente,


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivai - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 22/06/2019

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	S
08 SECRETARIA DE SAUDE				2.000.000,00	2.000.000,00	648.211,53	1.3
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				2.000.000,00	2.000.000,00	648.211,53	1.3
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria				2.000.000,00	2.000.000,00	648.211,53	1.3
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO							
01960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				2.000.000,00	2.000.000,00	648.211,53	1.3
Total Geral				2.000.000,00	2.000.000,00	648.211,53	1.3

Critério de seleção:

Data do cálculo: 22/06/2019

Conta de despesa: 1960



**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER**

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista por período de 12 meses sendo 08 horas diárias.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista por período de 12 meses sendo 08 horas diárias, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 72.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de PREGÃO, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 17 de Junho de 2019.

**WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL**



Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
200	Contratação de Serviço	24/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	340/2019	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
08	SECRETARIA DE SAUDE	Forma	
		À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UBS CENTRAL, ÍNDIO CAMARGO E SÃO ROQUE

Justificativa:

VISANDO A IMPORTÂNCIA DO ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE UTILIZANDO O SUS MUNICIPAL DE IVAÍ PARA FINS DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, O MESMO FAZENDO PARTE DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE.

Lote					
001 SERVIÇOS DE DENTISTA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037123	PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM REGISTRO NP CRO PARA ATUAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL DESTINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DO SEU CAMPO DE ATUAÇÃO.	M	12,00	8 000,00	72 000,00
TOTAL					72.000,00
TOTAL GERAL					72.000,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a **Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias.**

Ivaí-Pr, 21 de junho de 2019.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO:: Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias.

Sessão de julgamento: XXX/YYYY às XXX/YYYY hs.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903400000 1960

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, XXX/YYYY.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
LICITAÇÃO Nº: XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ - Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização expedida pelo Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí - Pr e pela senhora **TÂNIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **XXX/YYYY**, às **XXh/YYmin**, na sala do **Dpto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgia dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **XXh/YYmin horas, do dia XXX/YYYY**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **XXX/YYYY horas, do dia XXX/YYYY**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

1.5 - Antes do início da sessão será solicitado aos participantes quanto ao uso de aparelhos eletrônicos, onde os mesmos só podem ser utilizados com o consentimento do pregoeiro.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.
Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante de **Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgia dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias**, de conformidade com a descrição em anexo deste edital.



2.2 - O preço mensal máximo estipulado é de **R\$ 6.000 mensal**, totalizando o valor global em **R\$ 72.000,00**.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ival.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº
XXX/YYYY
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa
proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº
XXX/YYYY
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa
proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue fora de envelope, separadamente.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

c)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.



6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a **exclusão** da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.** (No anexo VIII informações para baixar o programa e proposta).

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaipr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da



AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá a preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, Respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15. Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.



7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecidos as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - O comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- Quando todas as propostas forem desclassificadas o Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

-d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.



OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante em anexo).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado valido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

c.1) - Licença sanitária em vigência.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.



Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) certificado de registro junto ao CRO (Conselho Regional de Odontologia) em validade.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.



9.6 - definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 - verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 - aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 - constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.



9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

**14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

14.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivai convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivai poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recurso da dotação orçamentária:

08001103011001204233903400000 1960

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaipr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.



24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, , foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. -Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- Fora do envelope;

B) - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento- Fora do envelope;

C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação- envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

E)- Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte -envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência;

G)- Anexo VII- Minuta do contrato;

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, XXX/YYYY.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

**Observação:**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

**Observação:**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo IV (apresentação obrigatória) - **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

**Observação:**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo VI. (descrição do objeto)
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa solicitação de material

Justificativa

Serviços necessários para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando a importância dos pacientes que utilizando o SUS Municipal de Ivaí para fins de atendimento odontológico, o mesmo fazendo parte do atendimento básico de saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Executar os serviços conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal.

3.3. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada serviço, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.4 - Só será aceito o serviço que estiver de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS - LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Os serviços deverão ser executados em local indicado pela Secretaria Municipal, tudo conforme requisitado;

7. DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses,

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caso seja detectado alguma falha no serviços do profissional disponibilizado, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Saúde.

12. FONTE DE RECURSOS:

08001103011001204233903400000 1960

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, XXX/YYYY.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Município de Ivaí
Solicitação 200/2019
Termo de Referência

Empenho

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de itens
200	Contratação de Serviço	24/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIET	340/2019	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UBS CENTRAL, ÍNDIO CAMARGO E SÃO ROQUE

Justificativa:

VISANDO A IMPORTÂNCIA DO ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE UTILIZANDO O SUS MUNICIPAL DE IVAÍ PARA FINS DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, O MESMO FAZENDO PARTE DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE.

Lote					
001 SERVIÇOS DE DENTISTA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037123	PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM REGISTRO NP CRO PARA ATUAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL DESTINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DO SEU CAMPO DE ATUAÇÃO.	M	12,00	6.000,00	72.000,00
TOTAL					72.000,00
TOTAL GERAL					72.000,00



Anexo VII
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY

CONTRATO Nº ____/2019.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, ou a senhora **TÂNIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias., conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

A contrata por ocasião da assinatura do presente contrato deverá indicar os profissionais que irão desempenhar os serviços, apresentando cópias da seguinte documentação:

- cédula de identidade - RG;
- comprovante de inscrição no CPF;
- Diploma de conclusão do curso de Odontologia;
- comprovante de inscrição do Conselho Regional de Odontologia dentro da validade.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº XXX/YYYY e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta do seguinte recurso financeiro:

08001103011001204233903400000 1960

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 02 dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.



§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

A gestora e a fiscal do presente contrato são as senhoras Nicoli Crocoli e Tania Kielt.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2018..

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2018.



MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tânia Kielt
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação visando a **Contratação de 01 (um) profissional que preste serviço de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias; com o valor máximo estipulado em R\$ 6.000 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor global em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).** Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 21 de junho de 2019.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 objetivando a **Contratação de 01 (um) profissional que preste serviço de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias; com o valor máximo estipulado em R\$ 6.000 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor global em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 21 de junho de 2019.



IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PORTARIA 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicolli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak**

Pregoeiro (a):

**Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin**

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicolli Crocoli
André Luis Prado Pereira**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


**IDAIR TREVISO
Prefeito Municipal**

PORTARIA 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

**Cella Siombalo Chalda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

**Cella Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDAR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 040/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessário para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Cdc Indústria e Comércio de Bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

Valor global: R\$ 116.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197C79AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 041/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda. e Morgana Luiza Gomide Eireli- Me.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda.

Valor global: R\$ 104.448,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B4D72FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente

Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019;

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Julliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Nicoll Crocoli

André Luis Prado Pereira

Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Letícia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Julliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Paulo Ricardo Pavlak

Nicoll Crocoli

André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:659AD4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscais:
Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Mariêlia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Ribeiro Silvestrin
 Código Identificador:9070C943

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA N° 003/2019**

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczyk e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Ribeiro Silvestrin
 Código Identificador:DC7C84A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

O Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. VILMARA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janio Rodrigues
 Código Identificador:CA8576CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal VILMARA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janio Rodrigues
 Código Identificador:8A2C55FF

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **COMUNICADO TP 14/2018**

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da Tomada de Preços nº 014/2018-PML, cujo objeto é contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ -

CLASSIFICADOS

Agência de Trabalho
de Ponta Grossa
3222-9980

AUXILIANTE DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIA (SOMENTE P. MOBILIZADORES DE CASTRO)
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

ATENDENTE DE BALCÃO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

AUXILIAR DE LIMPEZA
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

CHAPISTA DE LANCHONETE
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

CLASSIFICADOR DE GRãos
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

COZINHEIRO GERAL
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

ELÉTRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

FARMACÊUTICO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

PRETISTA
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

GERENTE DE RESTAURANTE
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

MÃO SOCIAL
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

MOTOPRETISTA
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

MOTOTRISTA CARRETEIRO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

OPERADOR DE BOMBEIRA
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

OPERADOR DE BOMBA DE CONCRETO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

OPERADOR DE PA CARREFADEIRA
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

OPERADOR DE SECADOR (PRODUTOS AGRÍCOLAS)
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

BOLSADEIRO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

SUPERVISOR DE PRODUÇÃO DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

VENDEDOR INTERNO
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

VENDEDOR PRACISTA
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Perceval Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-EMPREGO: 08h às 16h.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Zero Resíduos Ltda., tomou público que recebeu do IAP a Licença de Instalação nº 151.872, com validade até 07/11/2020, para a implantação da Central de Tratamento e Valorização de Resíduos no município de Tezeste Soares - PR.

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1º OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 128, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Fago saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do I, II e V do Código Civil Brasileiro:

RUBIANN CARLOS ARAUJO SILVA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,
CLEBERSON CEZARIO PRIMO e ELLEN FERNANDA GHSI,
GILMAR LOPES VALIN e ROSIMERI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS,
ADRIANO OLÍMPIO DA SILVA e SIMONE DE SOUZA MACENA

Se algum voutre de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Livro o presente para ser afixado em cartão no lugar de costume.

Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2010

DANIELLE MALSKI VILLAS BOAS VICENTE
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Fago saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, III e IV - Código Civil Brasileiro:

FABIANO DE FREITAS e GRACIELLY SANTOS MARTINS

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2010

EDITAL

ZAINE BASSIAN ZACAROUN DE OLIVEIRA, na qualidade de Escrivente do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira-PR, em cumprimento a determinação contida no Art. 19 da Lei Federal 8749/79, faz saber a todos que o presente Edital vem ao conhecimento público, e nele faz saber que o processo sob o nº 2012/2010, de 20/12/10, **REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO**, apresentado pela **PALMEIRA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Frederico Berra, nº 696, Centro, Ponta Grossa-PR, inscrito no CNPJ nº 21.354.908/0001-54, representado por seu sócio **MAI VOG ECKHART** e **MAI VOG ECKHART**, o objeto do presente processo é o **LOTEAMENTO** denominado **"GREEN PARK"** aprovado pelo Alvará de Loteamento nº 0030217 de 17/02/2010, revogado em 06.12.2010, composto por 139 lotes, correspondente a 64,52% da área, sendo classificado 28,51% em lote e 35,91% em área verde, resultando do desenvolvimento do projeto com a área de 34.882,13 m² (oitenta mil, oitocentos e noventa e três metros quadrados) e área decorrente da quitação do terreno urbano situado no lugar denominado **Parque do Buraco**, disto cidade e Comarca de Palmeira-PR, com demais características constantes da matrícula nº 13.932 Folia nº 13.932/1 do Livro 2 do Registro Geral desta Comarca de Registro de Imóveis e do respectivo projeto de loteamento, que será registrado no cartório de Registro de Imóveis no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente, ficando a disposição dos interessados neste Serviço a documentação para análise.



LOTEAMENTO GREEN PARK
PARCELA DE LOCALIZAÇÃO
PALMEIRA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA ME
RUA CALÍSTRIO, 208 A LOCALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

Para conhecimento de todos aqueles que o presente, que será publicado por três dias consecutivos, pelo menos, em forma de maior circulação diária e afixado nos locais de costuma de desta comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmeira-PR, aos 02 de janeiro de 2010. **Zaine Bassian Zacaroun de Oliveira**, Escrivente, Oficial, cartório e assina.

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA

PORTARIA N º 036/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:
Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Juliane M. Ruaro Kühn - Secretária Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças.
Nicoli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 002/2019.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.


IDR-PRÉVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:861FD4CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, constituída pela Portaria nº 05/2019, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o alto número de inscrições, bem como a grande demanda de recursos impetrados em desfavor do resultado preliminar, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – A prorrogação da divulgação da Classificação Final inicialmente prevista para o dia 28 de fevereiro de 2019, para o dia 04 de Março de 2019.

Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2019

DARLEY FRANÇA
Presidente da Comissão

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Membro

MISAEEL DE ALELUIA
Membro

RODRIGO SIELSKI
Membro

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Membro

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8F2EB342

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 008/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2E010730

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 009/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5BFA4254

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 007/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:51AB06F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.

OBJETO: Contratação de palestrante para a Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa a ser realizada, no dia 25 de abril de 2019, às 13 horas no Centro Municipal de Eventos, que têm como tema: "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas". Que terá como carga horária um total de 16 horas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Uilson Araújo Capacitação e desenvolvimento de projetos sociais Ltda.

Valor global: R\$ 3.100,00.

Dotação orçamentária:

090020824308012050339039000002700

Ratificada em: 26/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kella Storer Bueno
Código Identificador:89DDBACE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67.

CLASSIFICADOS

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3222-9980

AUXILIAR DE LIMPEZA
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**BARISTA**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**COLETOR DE LIXO**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**CONSULTOR**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**CONSULTOR DE VENDAS**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**CORRETOR DE IMÓVEIS**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**COSTUREIRA EM GERAL**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**COZINHEIRA EM GERAL**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**FISIOTERAPEUTA GERAL (ESTÁGIO)**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**FUNILHEIRO INDUSTRIAL**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**GERENTE ADMINISTRATIVO**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**INSTALADOR DE ANTENAS DE TELEVISÃO**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**JARDINEIRO**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**MOTOFREITISTA**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**MOTORISTA CARRETEIRO**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**PADEIRO**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**PEDAGOGO (ESTÁGIO)**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**SUBOCULTOR - CRIADOR DE LETÃO**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**TAPECEIRO DE IMÓVEIS**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**TÉCNICO DE CONTABILIDADE**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)**TURFIDEIRO MECÂNICO**
Comparar com os documentos, na Rua Dr. Penabaz Alameda, 240 - Ponta Grossa - PR.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 AS 16:00 HORAS (SEM INTERVALO PARA ALMOÇO)

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.
OBJETO: Contratação de palestrante para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, das 13 horas no Centro Municipal da Juventude, que tem como temas: "Os desafios de envelhecer no Século XXI" e o papel da política pública. Que terá como carga horária um total de 10 horas.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.
CONTRATADA: Urban Araújo Capacitação e desenvolvimento de projetos sociais Ltda.
Valor global: R\$ 3.100,00.
Data de assinatura: 26/02/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93.
IDIA TREVISOL - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019.
OBJETO: Manutenção preventiva de máquinas pertencentes à Frota Municipal - Esquadro PC 160 - sendo vigência de acionamento e mão de obra de pessoal especializado - São. Mm. de Viçosa, Obier e Serviços Urbanos.
CONTRATANTE: Vianney Equipamentos Ltda.
Valor global: R\$ 2.044,00.
Data de assinatura: 26/02/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
IDIA TREVISOL - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Material para uso na perfuração de poços Artesianos - Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente.
Data de julgamento: 15/03/2019 às 09h00.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seu anexo: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipar.gov.br
Data de assinatura: 26/02/2019.
Wellton Ademar Ferreira - Pregueiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Recuperação do pátio para manutenção da Frota Municipal.
Data de julgamento: 10/03/2019 às 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seu anexo: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipar.gov.br
Data de assinatura: 26/02/2019.
Wellton Ademar Ferreira - Pregueiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Bolo, saquinhos e doces para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Data de julgamento: 21/03/2019 às 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seu anexo: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipar.gov.br
Data de assinatura: 26/02/2019.
Wellton Ademar Ferreira - Pregueiro Municipal

PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipar.gov.br
Data de assinatura: 26/02/2019.
Wellton Ademar Ferreira - Pregueiro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 070/2019
§ Único - artigo 61 - Lei nº 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição do material esportivo para o projeto esportivo de futsal (kit de treino, kit de professor e uniformes).
CONTRATADO: CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR.
Valor total: R\$ 12.950,00
VIGÊNCIA: 26/02/2019 a 26/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2019
Idir Trevisol - Prefeito Municipal - Contratante
Luiz Antônio Pick - Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO
ADITIVO Nº 001/2019
CONTRATO Nº 022/2019.
Artigos 12 e 51 - § Único - Lei nº 8.666/93.

Objeto: Licitação Nº 169/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração de 25% no contrato original, referente ao aquisição de material de expediente para os Unidades Básicas de Saúde.
CONTRATANTE: MARLI SALAMUCHA SIKSHI (CNPJ) - LUIZIANA ME
CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Ivai - PR.
Valor anterior: R\$ 5.016,00
Valor atualizado: R\$ 2.395,00
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2019
Tania Kri - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Marli Salamucha Siqueira - Contratado

EXTRATO DO CONTRATO 080/2019
§ Único - artigo 61 - Lei nº 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 imóvel (contendo 02 salas, cozinha e 02 banheiros - 270 m²) para funcionamento pelo período de 12 meses da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Dr. Ferreira Curvelo, nº 1127, Centro, Ivai - PR.
CONTRATANTE: MARIA EULIEZ BURTAS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR.
Valor global: R\$ 2.240,40
VIGÊNCIA: 27/02/2019 a 26/02/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2019
Idir Trevisol - Prefeito Municipal - Contratante
Maria Euliez Burtas - Contratada

Ponta Grossa, 26/02/2019

Wellton Ademar Ferreira - Pregueiro Municipal

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

Data de assinatura: 26/02/2019

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALVA
Estado do Paraná**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**
PROPOSTA Nº 022/2019

Fundamentação no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIONO a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de câmeras de vídeo monitoramento, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Administração Jurídica.

Contratada: MAIRIENI S.M. INSCITA NO CNPJ Nº 01.164.178/0001-44.
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTALVA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO, PARA AUMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL DE OBRAS, VALOR R\$ 4.022,20 (QUATRO MIL, DOIS CENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Ponta Grossa, 26 de fevereiro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALVA
PREFEITO MUNICIPALPREFEITO MUNICIPAL DE PONTALVA
Estado do Paraná**EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO**
CONTRATO Nº 06/2018
PROPOSTA Nº 011/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTALVA. CONTRATADA: JOSELI TAQUES DALZOTTO - ME. INSCRITA NO CNPJ Nº 01.164.178/0001-44. OBJETO: TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO, PARA AUMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL DE OBRAS, VALOR R\$ 4.022,20 (QUATRO MIL, DOIS CENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALVA
PREFEITO MUNICIPALPREFEITO MUNICIPAL DE PONTALVA
Estado do Paraná**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2019**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
PROPOSTA Nº 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTALVA. CONTRATADA: MAIRIENI S.M. INSCITA NO CNPJ Nº 01.164.178/0001-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO, PARA AUMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL DE OBRAS, VALOR R\$ 4.022,20 (QUATRO MIL, DOIS CENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALVA
PREFEITO MUNICIPAL

Seu negócio precisa
de uma solução?

R&D DIFUSORA

A sua empresa
vai precisar.

Publicação Legal

Divulgue atas,
balanços, editais,
súmulas e outras
publicações legais
no jornal mais



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: : Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias.

Sessão de julgamento: 04/07/2019 às 13:30 hs.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903400000 1960

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 24 de junho de 2019.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
LICITAÇÃO Nº: 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ - Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização expedida pelo Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí - Pr e pela senhora **TÂNIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **04/07/2019, às 13h30min, na sala do Dpto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **13:20 horas, do dia 04/07/2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **13:30 horas, do dia 04/07/2019**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

1.5 - Antes do início da sessão será solicitado aos participantes quanto ao uso de aparelhos eletrônicos, onde os mesmos só podem ser utilizados com o consentimento do pregoeiro.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante de **Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias**, de conformidade com a descrição em anexo deste edital.



2.2 - O preço mensal máximo estipulado é de **R\$ 6.000 mensal**, totalizando o valor global em **R\$ 72.000,00**.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa
proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa
proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora de envelope separadamente:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora de envelope, separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.



6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a **exclusão** da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.** (No anexo VIII informações para baixar o programa e proposta).

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG -



Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, Respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. **Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15. Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da



licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecidos as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - O comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas o Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

-d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante em anexo).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

c.1) - Licença sanitária em vigência.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) certificado de registro junto ao CRO (Conselho Regional de Odontologia) em validade.



8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresse no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.



9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO



Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.



14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos da dotação orçamentária:

08001103011001204233903400000 1960

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Paraná

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br - (42)3247-222

9



Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- PR.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaipr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. -Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- Fora do envelope;
- B) - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento- Fora do envelope;
- C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação- envelope 02;
- D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;
- E)- Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte -envelope 01;
- F)- Anexo VI - Termo de Referência;
- G)- Anexo VII- Minuta do contrato;.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 24/06/2019.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 081/2019 – Modalidade Pregão Presencial **066/2019**
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 081/2019 – Modalidade Pregão Presencial **066/2019**
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Paraná
e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br - (42)3247-1222



Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 081/2019 – Modalidade Pregão Presencial **066/2019**
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo IV (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 081/2019 – Modalidade Pregão Presencial **066/2019**
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) - **envelope 01**
Edital de Licitação 081/2019 - Modalidade Pregão Presencial **066/2019**
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo VI. (descrição do objeto)
Edital de Licitação 081/2019 - Modalidade Pregão Presencial 066/2019
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa solicitação de material

Justificativa

Serviços necessários para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando a importância dos pacientes que utilizando o SUS Municipal de Ivaí para fins de atendimento odontológico, o mesmo fazendo parte do atendimento básico de saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Executar os serviços conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal.

3.3. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada serviço, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.4 - Só será aceito o serviço que estiver de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS - LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Os serviços deverão ser executados em local indicado pela Secretaria Municipal, tudo conforme requisitado;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses,

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caso seja detectado alguma falha no serviços do profissional disponibilizado, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 10.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.
- 10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 11.1. Na Secretaria Municipal de Saúde.

12. FONTE DE RECURSOS:

08001103011001204233903400000 1960

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 24/06/2019.



Welton Adenir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Município de Ivaí
Solicitação 200/2019
Termo de Referência

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
200	Contratação de Serviço	24/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	340/2019	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO	
Entrega			
Local	Prazo		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15 Dias		

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UBS CENTRAL, ÍNDIO CAMARGO E SÃO ROQUE

Justificativa

VISANDO A IMPORTÂNCIA DO ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE UTILIZANDO O SUS MUNICIPAL DE IVAÍ PARA FINS DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, O MESMO FAZENDO PARTE DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE.

Lote				
001 SERVIÇOS DE DENTISTA				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
037123	PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM REGISTRO NP CRO PARA ATUAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL DESTINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DO SEU CAMPO DE ATUAÇÃO.	M	12,00	6.000,00
				72.000,00
TOTAL				72.000,00
TOTAL GERAL				72.000,00



Anexo VII
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação 081/2019 - Modalidade Pregão Presencial **066/2019**

CONTRATO Nº ____/2019.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, ou a senhora **TÂNIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 081/2019 - Modalidade Pregão Presencial **066/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias**, conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 081/2019 - Modalidade Pregão Presencial **066/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

A contrata por ocasião da assinatura do presente contato deverá indicar os profissionais que irão desempenhar os serviços, apresentando cópias da seguinte documentação:

- cédula de identidade - RG;
- comprovante de inscrição no CPF;
- Diploma de conclusão do curso de Odontologia;
- comprovante de inscrição do Conselho Regional de Odontologia dentro da validade.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 066/2019 e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta do seguinte recurso financeiro:

08001103011001204233903400000 1960

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 02 dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.



§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

A gestora e a fiscal do presente contrato são as senhoras Nicoli Crocoli e Tania Kiehl.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2018..

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão; (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2018.



MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tânia Kiet
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PUBLICAÇÃO LEGAL

FUNDAÇÃO SANT'ANA

CNPJ 00.833.054/0001-71
Praça Mal. Floriano Peixoto, 581 3º andar - Centro
84010-680 Ponta Grossa - Paraná

Fl. 115

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

ATIVO

	2018	2017
CIRCULANTE	R\$ 30.229,38	R\$ 16.194,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 19.245,24	R\$ 16.043,18
CAIXA	R\$ 83,64	R\$ 42.092,41
BIG-CONTAS MOVIMENTO	R\$ 19.161,60	R\$ 15.954,77
CRÉDITOS	R\$ 70.882,44	R\$ -
DEVEDORES DIVEROS	R\$ 49.054,44	R\$ -
IMPOSTOS A RECEBER	R\$ 1.925,00	R\$ -
OUTROS CRÉDITOS	R\$ -	R\$ 245,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 103.235,79	R\$ 167.061,29
INVESTIMENTOS	R\$ 25.430,06	R\$ -
INVESTIMENTOS	R\$ 25.430,06	R\$ -
IMOBILIZADO	R\$ 473.789,72	R\$ 167.020,29
IMOBILIZÁVEIS	R\$ 779.048,18	R\$ 791.187,74
DEPRECIACÕES	R\$ 305.258,42	R\$ 224.180,45
TOTAL DO ATIVO	R\$ 393.465,17	R\$ 623.255,47

FUNDAÇÃO SANT'ANA

CNPJ 00.833.054/0001-71
Praça Mal. Floriano Peixoto, 581 3º andar - Centro
84010-680 Ponta Grossa - Paraná

Fl. 116

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2018	2017
CIRCULANTE	R\$ 36.084,34	R\$ 71.224,48
EMPENHOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 53,44	R\$ -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	R\$ 39.411,35	R\$ 14.077,76
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	R\$ 18.899,15	R\$ 38.151,72
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 14.190,30	R\$ 36.291,72
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 1.848,85	R\$ -
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 54.094,14	R\$ 71.224,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 137.385,33	R\$ 152.030,99
PATRIMÔNIO SOCIAL	R\$ 137.385,33	R\$ 152.030,99
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	R\$ 152.071,99	R\$ 6.182,01
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMUL. DO EXERCÍCIO	R\$ 14.886,06	R\$ 158.254,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 393.465,17	R\$ 623.255,47

RECONHECIMENTO À EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018, TOTALIZANDO TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO COM O PATRIMÔNIO SOCIAL, A IMPORTÂNCIA SUPRADA DE R\$ 393.465,17 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

RESPONSÁVEL PELA FUNDAÇÃO

DOM SÉRGIO ARTHUR BRASCH
Bispo Diocesano
C.P.F. 171.424.159-91
R.G. 518.243-7-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ELIETE AP. SCHOMBENGER PRESTES
Contador
C.R.C. PR-022.222/0-0
C.F.F. 411.352.299-53

FUNDAÇÃO SANT'ANA

CNPJ 00.833.054/0001-71
Praça Mal. Floriano Peixoto, 581 3º andar - Centro
84010-680 Ponta Grossa - Paraná

Fl. 117

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 1.028.595,36	R\$ 1.488.624,48
RECEITAS	R\$ 1.028.595,36	R\$ 1.488.624,48
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 1.028.595,36	R\$ 1.488.624,48
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 512.014,20	R\$ 545.638,34
DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 411.117,11	R\$ 117.565,42
DESPESAS GERAIS	R\$ -	R\$ 15.139,24
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 12.584,01	R\$ 7.315,50
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.886.715,34	R\$ 884.061,70
TOTAL DO SUBGRUPO	R\$ 1.028.595,36	R\$ 1.488.624,48
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 8.135,78	R\$ 164.542,78
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 6.511,02	R\$ 6.111,48
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 20,24	R\$ 14,30
TOTAL DO SUBGRUPO	R\$ 6.590,80	R\$ 6.125,78
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 14.686,58	R\$ 158.254,00

RECONHECIMENTO À EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2018

RESPONSÁVEL PELA FUNDAÇÃO

DOM SÉRGIO ARTHUR BRASCH
Bispo Diocesano
C.P.F. 171.424.159-91
R.G. 518.243-7-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ELIETE AP. SCHOMBENGER PRESTES
Contador
C.R.C. PR-022.222/0-0
C.F.F. 411.352.299-53

FUNDAÇÃO SANT'ANA

CNPJ 00.833.054/0001-71
Praça Mal. Floriano Peixoto, 581 3º andar - Centro
84010-680 Ponta Grossa - Paraná

Fl. 118

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO EM 31/12/2018

	2018	2017
SALDO INÍCIO DO EXERCÍCIO	R\$ 552.071,99	R\$ 6.182,01
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	R\$ -	R\$ 158.254,00
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	R\$ 14.686,58	R\$ -
SALDO FINAL DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	R\$ 537.385,33	R\$ 152.071,99

Ponta Grossa, 31 de Dezembro de 2018

RESPONSÁVEL PELA FUNDAÇÃO

DOM SÉRGIO ARTHUR BRASCH
Bispo Diocesano
C.P.F. 171.424.159-91
R.G. 518.243-7-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ELIETE AP. SCHOMBENGER PRESTES
Contador
C.R.C. PR-022.222/0-0
C.F.F. 411.352.299-53

FUNDAÇÃO SANT'ANA

CNPJ 00.833.054/0001-71
Praça Mal. Floriano Peixoto, 581 3º andar - Centro
84010-680 Ponta Grossa - Paraná

Fl. 119

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2018	2017
PATRIMÔNIO SOCIAL	-	-
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	552.071,99	6.182,01
+ SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	-	158.254,00
+ DÉFICIT DO EXERCÍCIO	14.686,58	-
SALDO FINAL	537.385,33	152.071,99

Ponta Grossa, 31 de Dezembro de 2018

RESPONSÁVEL PELA FUNDAÇÃO

DOM SÉRGIO ARTHUR BRASCH
Bispo Diocesano
C.P.F. 171.424.159-91
R.G. 518.243-7-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ELIETE AP. SCHOMBENGER PRESTES
Contador
C.R.C. PR-022.222/0-0
C.F.F. 411.352.299-53

FUNDAÇÃO SANT'ANA

CNPJ 00.833.054/0001-71
Praça Mal. Floriano Peixoto, 581 3º andar - Centro
84010-680 Ponta Grossa - Paraná

Fl. 120

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	2018	2017
1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS	2018	2017
(+) RECEBIMENTOS	11.494.370,00	8.887.404,04
(-) PAGAMENTOS	10.475,14	28,75
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$ 998.390,12	R\$ 1.488.644,18
(+) PAGAMENTOS	10.475,14	28,75
(-) RECEBIMENTOS	11.494,37	8.887,40
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$ 987.894,98	R\$ 887.404,40
(+) CAIXA LÍQUIDO VARIADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$ 100.495,14	R\$ 998.239,73
2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	2018	2017
(+) RECEBIMENTOS	10.475,14	28,75
(-) PAGAMENTOS	11.494,37	8.887,40
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	R\$ 1.019,23	R\$ 1.019,23
(+) CAIXA LÍQUIDO VARIADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	R\$ 1.019,23	R\$ 1.019,23
3 - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	2018	2017
(+) RECEBIMENTOS	11.494,37	8.887,40
(-) PAGAMENTOS	10.475,14	28,75
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	R\$ 1.019,23	R\$ 1.019,23
(+) CAIXA LÍQUIDO VARIADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	R\$ 1.019,23	R\$ 1.019,23
ADMINISTRAÇÃO LÍQUIDO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO - CAIXA	R\$ 1.019,23	R\$ 1.019,23
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES INÍCIO DO EXERCÍCIO	R\$ 14.686,58	R\$ 158.254,00
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES EM 31/12/2018	R\$ 15.705,81	R\$ 159.273,23

Ponta Grossa, 31 de Dezembro de 2018

RESPONSÁVEL PELA FUNDAÇÃO

DOM SÉRGIO ARTHUR BRASCH
Bispo Diocesano
C.P.F. 171.424.159-91
R.G. 518.243-7-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ELIETE AP. SCHOMBENGER PRESTES
Contador
C.R.C. PR-022.222/0-0
C.F.F. 411.352.299-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de orientação dentária para atendimento na USD Central, Indio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias.

Sessão de julgamento: 04/07/2019 às 13h30min.

Dotação orçamentária:

05001103011001204233903400000 1960

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 806 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216 - site www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 24 de junho de 2019

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 1.500 M² de grama verde em forma de tapete.

Sessão de julgamento: 05/07/2019 às 09h00min.

Dotação orçamentária:

0300104122040220733903900000 0320

07001278127701103233903900000 1410

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 806 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216 - site www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 24 de junho de 2019

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 075/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de um (01) veículo zero km MARCA GM/ CHEVROLET - MODELO ONIX 1.4 para o Conselho Tutelar, conforme deliberação nº 107/2017. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Cipauto Veículos Ltda.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.500,00

HOMOLOGAÇÃO: 24 de 2019

Idr Trevisco - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2820

DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Símula: Atre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fluindo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 904, de 12 de Dezembro de 2018.

LOA/2019

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), autorizado pela Lei nº 953, de 19 de junho de 2019, para atender aos seguintes programas:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2 - 022 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

3390.39.00.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

R\$ 52.000,00

TOTAL R\$ 52.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior, verho os recursos resultantes de superávit financeiro por fontes de recursos no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2 - 022 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

3390.39.00.00 - 000 - Outros Recursos

R\$ 20.000,00

3390.39.00.00 - 000 - Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 10.000,00

3390.39.00.00 - 000 - Serviços de Consultoria

R\$ 5.000,00

3390.39.00.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

R\$ 7.000,00

4490.51.00.00 - 000 - Obras e Instalações

R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 52.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito, em 19 de junho de 2019

FREDERICO BITTENCOURT

HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019**

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.****OBJETO:** Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias.

Sessão de julgamento: 04/07/2019 às 13h30min.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903400000 1960

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 24 de junho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DC76D721**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.****OBJETO:** Aquisição de 1.500 M² de grama verde em forma de tapete.

Sessão de julgamento: 05/07/2019 às 09h00min.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0320

07001278122701103233903900000 1410

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 24 de junho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:40BAA9F0**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 075/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.****OBJETO:** Aquisição de um (01) veículo zero km MARCA GM/CHEVROLET - MODELO ONIX 1.4, para o conselho tutelar, conforme deliberação nº 107/2017- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:** Cipauto Veículos Ltda.**VALOR GLOBAL:** R\$ 56.500,00.**HOMOLOGAÇÃO:** 24.06.2019.**IDIR TREVISÓ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DEA89457**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2019**

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -**Art.1º** - Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Maria Aparecida da Silva Bonin - matrícula nº 109, detentora do cargo de provimento efetivo de zeladora, lotado na Secretaria de Saúde - Manutenção do Hospital Municipal, a partir do dia 23/05/2019 retornando em 22/07/2019, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 946 - PMI de 30/05/2019.**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06(seis) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:BA230BB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
022/2019-PMI**Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 022/2019-PMI, que tem por objeto contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: **Lote Único** a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, na menor taxa de administração de 1,9% (um vírgula nove).

Ivatuba/Pr, 04 de junho de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO

Pregoeira

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:648D766A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
022/2019-PMI**O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 04 de junho de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 022/2019-PMI, que tem por objeto contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o **Lote Único** a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, na menor taxa de administração de 1,9% (um vírgula nove).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura

ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AO USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, conforme Anexos, deste Edital.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**
JULGAMENTO: **CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATORIO.**

Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 21 de junho de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:148C7FEF

GABINETE DO PREFEITO ERRATA PREGÃO 20/2019

Referencia: DO VALOR

ONDE SE LE:

Valor máximo R\$ 39.909,24(trinta e nove mil novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos)

LEIA-SE:

Valor Máximo R\$39.982,82(trinta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:36F9C780

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

Data Para Entrega das Propostas: 08/07/2019 às 13h30min.

Data Para Abertura do Certame: 08/07/2019 às 14h00min.

OBJETO: "Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, bens moveis, equipamentos e materiais diversos para atender Secretaria Municipal de Saúde através do Repasse Recursos APSUS." **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO R\$ 284.242,96(duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 24 de junho de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:8C8B1CA5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 16, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, no que diz respeito à **ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR (EDITAL nº. 02/2019 - CMDCA)**, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O resultado da prova de aferição de conhecimento dos candidatos da Eleição em Data Unificada para Conselho Tutelar do Município de Ivai / PR, conforme abaixo, por ordem de classificação:

NOME	NOTA	RESULTADO
Eliane Lechka Kopacz	10	Aprovado
Isabele Carine Pinheiro	9,5	Aprovado
Maria Tatiane Ostachevski	9,5	Aprovado
Giselle Thais Giovanetti Santos	8,5	Aprovado
Francieli Canteri	8,5	Aprovado
Elaine Guse	7,5	Aprovado
Viviane Aparecida da Silva Stadler	7,0	Aprovado
Jane Czeremeta	6,5	Aprovado
Karine de Fátima Ferreira	6,5	Aprovado
Paulo Jaciuk Júnior	6,5	Aprovado
Juliano Canteri de Castro	6,0	Aprovado
Marco Antonio Krevey	5,5	Reprovado
Erodina Ferreira Ribeiro	5,0	Reprovado
Anne Evelin Scheifer Rospinski	4,0	Reprovado
Eliane Ferreira Kiehl	4,0	Reprovado
Adriana Taras Solarevicz	-	Ausente
Bruno Gabriel Ferreira	-	Ausente
Nicolas Vinicius Borochok	-	Ausente
Teresinha Dilma Cordeiro	-	Ausente

Conforme o Edital 02/2019 – da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar quanto a prova de aferição de conhecimento em seu item 5.3: "A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 5 (cinco) pontos, no total de 100 (cem) pontos". E ainda, no item 5.1.6: "Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova".

Ressaltando que a avaliação psicológica realizar-se-á no dia 13 de Julho do corrente ano, no local: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Rua Engenheiro Saporski, nº975, (em frente ao Ginásio de Esportes) Ivai/PR. Conforme cronograma abaixo, por ordem alfabética:

Candidato	Horário
Elaine Guse	8:30
Eliane Lechka Kopacz	9:00
Francieli Canteri	9:30
Giselle Thais Giovanetti Santos	10:00
Isabele Carine Pinheiro	10:30
Jane Czeremeta	11:00
Juliano Canteri de Castro	13:00
Karine de Fátima Ferreira	13:30
Maria Tatiane Ostachevski	14:00
Paulo Jaciuk Júnior	14:30
Viviane Aparecida da Silva Stadler	15:00

Ivai, 25 de Junho de 2019.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente do CMDCA – Ivai/PR

Publicado por:
Patrícia Bobek
Código Identificador:D8771CC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como **MICROEMPRESA** e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

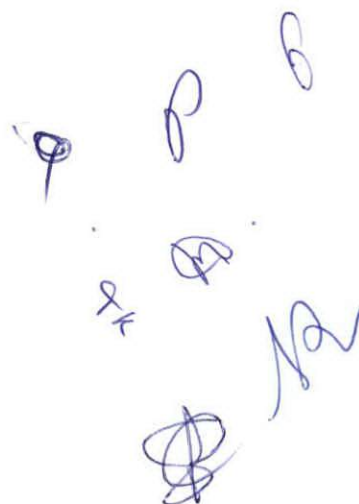
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivai, 01 de julho de 2019.



IZADORA SCHAF RAYMUNDO

Empresária Individual



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

PJ: 32.590.924/0001-81 Fornecedor: IZADORA SCHAF RAYMUNDO - ODONTOLOGIA CLINICA E-mail: IZADORARAYMUNDO@GMAIL.COM
Endereço: R CORONEL DULCÍDIO 253 APTO 61-A - CENTRO - Ponta Grossa/PR - CEP 84010-280 Telefone: (44)99103-2063 Fax: Celular:
Criação Estadual: Contador: AGUINALDO R DA COSTA Telefone contador: 4232243673
Representante: IZADORA SCHAF RAYMUNDO CPF: 071.924.029-82 RG: 107939954
Endereço representante: R CORONEL DULCÍDIO 253 APTO 61-A - CENTRO - Ponta Grossa/PR - CEP 84010-280 Telefone representante: (44) 9103-2063
Email representante: IZADORARAYMUNDO@GMAIL.COM
Tipo: 1 - BB Agência: 4601 - Ponta Grossa/PR Conta: 108678-2 Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Item: 001 SERVIÇOS DE DENTISTA

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM REGISTRO NP CRO PARA PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM REGISTRO NP CRO PARA ATUAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL DESTINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DO SEU CAMPO DE ATUAÇÃO.	12,00	M	6.000,00			6.000,00	72.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 72.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 72.000,00

Validade da proposta: 30 dias



IZADORA SCHAF RAYMUNDO - ODONTOLOGIA CLINICA
CNPJ: 32.590.924/0001-81



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

32.590.924/0001-81 Fornecedor: IZADORA SCHAF RAYMUNDO - O DENTOLOGIA CLÍNICA
Endereço: R. CORONEL DULCÍDIO 253 - AP-614 PONTA GROSSA - PR CEP 84010280
CNPJ: 32.590.924/0001-81
Contador: AGUINALDO L DA COSTA

E-mail: IZADORA.RAYMUNDO@GMAIL.COM
Telefone: (44) 991032063 Fax: Celular:

Telefone contador: 4232243673

Representante: IZADORA SCHAF RAYMUNDO
CPF: 071.924.029.82 RG: 10793995-4
Endereço representante: R. CORONEL DULCÍDIO 253-614 - CENTRO / PONTA GROSSA / PR CEP: 84010280
E-mail representante: IZADORA.RAYMUNDO@GMAIL.COM
Agência: 4601 Conta: 108678-2

Telefone representante: (44)
991032063

Data de abertura:

PREÇO TOTAL DO LOTE: 72.00 0,00

TOTAL DA PROPOSTA: 72.00 0,00

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PI) OBTER BENEFÍCIOS DE LEI Nº 123/2006
TE O1 SERVIÇO DENTISTA

01. PROFISSIONAL C.DENTISTA C/REGISTRO NO CRO, 12 MESES PREÇO 6.000,00
ATUAÇÃO DE 40 HRS SEMANAIS EM LOCAL PREÇO UNITÁRIO 6.000,00
DESTINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, DENTRO DO SEU CAMPO
DE ATUAÇÃO, USUÁRIO AMARCO, CENTRAL E
SAO ROQUE PELO PERÍODO DE 12 MESES,
SEND O 8 HORAS DIÁRIAS

CNPJ: . . / .

Izadora Raymundo
32.590.924/0001-81
IZADORA SCHAF RAYMUNDO
ODONTOLOGIA CLÍNICA
Rua Coronel Dulcício, 253 - Centro
84010-280 - Ponta Grossa - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.590.924/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2019	
NOME EMPRESARIAL IZADORA SCHAF RAYMUNDO - ODONTOLOGIA CLINICA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R CORONEL DULCÍDIO		NÚMERO 253		COMPLEMENTO APT 61-A	
CEP 84.010-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR
EREÇO ELETRÔNICO IZADORARAYMUNDO@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9103-2063			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/01/2019** às **14:10:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Protocolo de Documentos - Versão: 1
FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

Data: 04/07/2019 13:07:37

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
PROPOSTA
EMPRESA: FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

PROPOSTA
18/07
Ass
P
R
N

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ivaí/PR A Empresa **IZADORA SCHAF RAYMUNDO – ODONTOLOGIA CLINICA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.590.924/0001-81, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

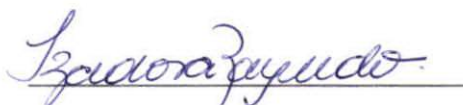
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ivaí, 01 de julho de 2019.



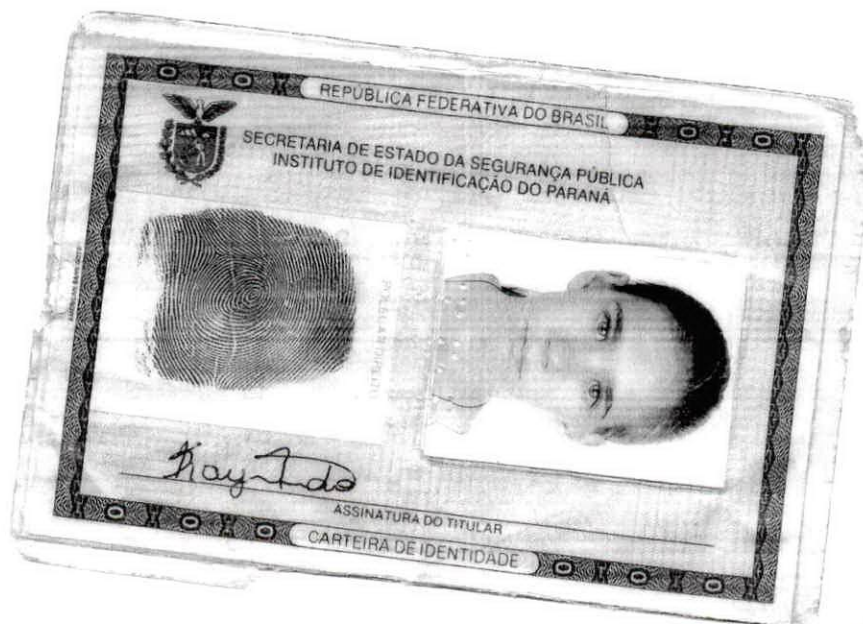
IZADORA SCHAF RAYMUNDO

Empresária Individual





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 04 de 07 de 15
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Am

NR

X

W

Q

JK

P

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.793.995-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2006

NOME IZADORA SCHAF RAYMUNDO

FILIAÇÃO ADILBERTO SOUZA RAYMUNDO
REJANE SCHAF RAYMUNDO

NATURALIDADE SÃO GABRIEL/RS

DOC ORIGEM C. MARCA=SAO GABRIEL/RS, DA SEDE
C. MARCA 23835, LIVRO-60A, FOLHA-71

DATA DE NASCIMENTO 22/11/1994

CPF 092.809.110-0

CURTIDOR PR ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO MARTINS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICA DAS MATH

9

9

9

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **IZADORA SCHAF RAYMUNDO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº 10.793.995-4/PR e CPF/MF sob nº071.924.029-82, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr. Na qualidade de representante legal da empresa **IZADORA SCHAF RAYMUNDO – ODONTOLOGIA CLINICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.590.924/0001-81**, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Ivaí, 01 de julho de 2019.



IZADORA SCHAF RAYMUNDO

Empresária Individual



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) IZADORA SCHAF RAYMUNDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ADILBERTO SOUZA RAYMUNDO	(mãe) REJANE SCHAF RAYMUNDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 06286939930	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF(número) 071.924.029-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Coronel Dulcídio			NÚMERO 253
COMPLEMENTO APTO 61-A	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 84010-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006471 - Ponta Grossa
MUNICÍPIO Ponta Grossa			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 08 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IZADORA SCHAF RAYMUNDO - ODONTOLOGIA CLÍNICA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Coronel Dulcídio			NÚMERO 253
COMPLEMENTO APT 61-A;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 84010-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006471 - Ponta Grossa
MUNICÍPIO Ponta Grossa	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) COSTACON2009@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630504 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, EM HOSPITAIS, EM CLÍNICAS DE EMPRESAS, BEM COMO, NO DOMICÍLIO DO PACIENTE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/01/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 17/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>IZADORA RAYMUNDO</i>		
P/ EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002315518	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 10:47 SOB Nº 41108547004.
PROTOCOLO: 190085681 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900382221. NIRE: 41108547004.
IZADORA SCHAF RAYMUNDO - ODONTOLOGIA CLÍNICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3º TABELIONATO DE NOTAS

Ubiraci Pereira Messias - Titular
Fone/Fax (42) 3224-1310

Rua Sete de Setembro, 940
Centro

CEP 84010-350 - Ponta Grossa - Paraná
E-mail: contato@3tabelionatodenotaspg.com.br



8fw4J:zhLd5:c9En7 - KJKKO.dPJcx
Consulta o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
IZADORA SCHAF RAYMUNDO do que dou fé. Em
test. da Verdade.

P.G. 21 de janeiro de 2019

55

UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2019 10:47 SOB Nº 41108547004.
PROTOCOLO: 190085681 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900382221. NIRE: 41108547004.
IZADORA SCHAF RAYMUNDO - ODONTOLOGIA CLÍNICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDA LOPES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) EVALDO AVELINO DA SILVA	(mãe) ZELMA BANDEIRA LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 9.915.576-0	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 840.198.082-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CASSEMIRO GRANISKA			NÚMERO 188
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FLORENÇA	CEP 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
DIGO E DESCRIÇÃO DO ATO I - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CASSEMIRO GRANISKA			NÚMERO 188
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FLORENÇA	CEP 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) nandalopes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630504 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR Ivaí	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ATA ASSINATURA 01/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 		AUTENTICAÇÃO PR2190002518037	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 16:06 SOB N° 41108591861.
PROTOCOLO: 191632597 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901569821. NIRE: 41108591861.
FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
 RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
 CEP: 84.460-000 – IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
 Reconheço como verdadeira e autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s):
 dou fé. De: FERNANDA LOPES DA SILVA
 Ivaí-Pr., 04 de ABRIL de 2.019

() LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
 (x) TATIELE KOZIEL NEVES

FUNARPEN
 SELO DIGITAL N.º cVkh4.Ca4xj.89jjH - RZtjx.r7000
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TATIELE KOZIEL NEVES
 JURAMENTADA
 COMARCA DE IMBUIVÓ
 IVAÍ-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 16:06 SOB N.º 41108591861.
 PROTOCOLO: 191632597 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901569821. NIRE: 41108591861.
 FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA
RUA CASSEMIRO GRANISKA, 188, JARDIM FLORENÇA
CEP 84460-000 IVAÍ - PARANÁ
CNPJ: 33.269.109/0001-88

Anexo I

Edital de Licitação 081/2019 – Pregão Presencial 066/2019

FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivai/PR

A Empresa FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA, inscrita no CNPJ sob nº 33.269.109/0001-88, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

IVAÍ, 04 de julho de 2019.

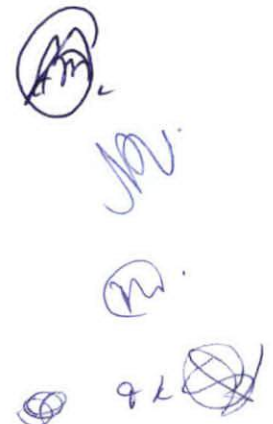


FERNANDA LOPES DA SILVA

EMPRESÁRIA

CPF 840.198.082-87

R.G. 9.915.576-0



Município de Ivaí
Pregão Presencial 66/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.269.109/0001-88 Fornecedor: FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA
Endereço: RUA CASSEMIRO GRANISKA 188 - JARDIM FLORENÇA - IVAÍ/PR - CEP 84460-000
Inscrição Estadual: ISENT0 Contador: ALLYSSON MOLETA
Representante: FERNANDA LOPES DA SILVA CPF: 840.198.082-87
Endereço representante: RUA CASSEMIRO GRANISKA 188 CASA - JARDIM FLORENÇA - IVAÍ/PR - CEP 84460-000
E-mail representante: nandalopes17@hotmail.com
Banco: 237 - BRADESCO Agência: 6060 - BRADESCO - IVAÍ/PR

E-mail: nandalopes17@hotmail.com
Telefone: 42999320215 Fax: Celular: 42999320215
Telefone contador: 42-3247
Telefone representante: 42999320215
Conta: 3915-2 Data de abertura: 14/06/2019

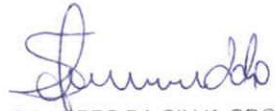
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

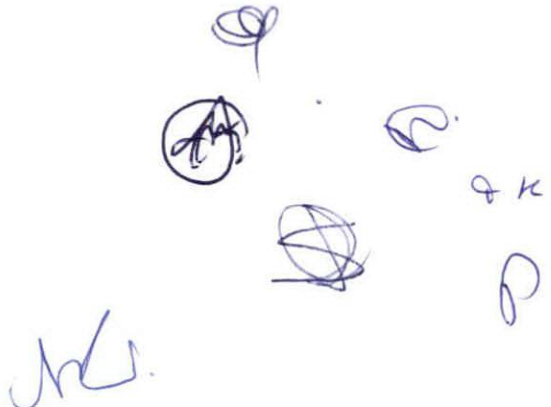
Lote: 001 SERVIÇOS DE DENTISTA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Pr
001	PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM REGISTRO NP CRO PARA ATUAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL DESTINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DO SEU CAMPO DE ATUAÇÃO.	12.00	M	6.000,00	FERNANDA LOPES DA SILVA	6.000,00	Pr

PREÇO TOTAL DO LOTE:

TOTAL DA PROPOSTA:


FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA
CNPJ 33.269.109/0001-88



FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA
RUA CASSEMIRO GRANISKA, 188, JARDIM FLORENÇA
CEP 84460-000 IVAÍ - PARANÁ
CNPJ: 33.269.109/0001-88

Anexo V

Editais de Licitação 081/2019 – Pregão Presencial 066/2019

FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivai – PR

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como MICROEMPRESA e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Ivai, 07 de julho de 2019.


Allysson Moleta
Rua Rui Barbosa, 791 - Centro
84 460-000 - Ivai PR
Contador CRC CO-PR 049593/O-3
CPF 008 453 489-30


FERNANDA LOPES DA SILVA
EMPRESÁRIA
CPF 840.198.082-87
R.G. 9.915.576-0

7. 11

[illegible]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0859186-1

CNPJ

33.269.109/0001-88

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

05/04/2019

Data de Início de Atividade

15/04/2019

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA CASSEMIRO GRANISKA, 188, JARDIM FLORENÇA, IVAÍ, PR, 84.460-000

Objeto

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

Capital: R\$ 30.000,00

(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 05/04/2019

Número: 41108591861

Ato: INSCRIÇÃO

Evento (s): INSCRIÇÃO

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nome do Empresário

FERNANDA LOPES DA SILVA

Identidade: 99155760,SESP/PR

CPF: 840.198.082-87

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado

CURITIBA - PR, 28 de junho de 2019

19/362506-7

*19362506

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

ENVELOPE N° 01

PREGOEIRO MUNICIPAL LICITAÇÃO N° 081/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019 PROPOSTA EMPRESA

IZADORA SCHAF RAYMUNDO – ODONTOLGIA CLÍNICA

Processo:

183/2019

Data:

04/07/20

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

Requerente:

izadora schaf raymundo-odontol

P

19 08:16:18

- Versão: 1

gia clínica



96

ML

FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA
RUA CASSEMIRO GRANISKA, 188, JARDIM FLORENÇA
CEP 84460-000 IVAÍ - PARANÁ
CNPJ: 33.269.109/0001-88

ANEXO III

Edital de Licitação 081/2019 – Pregão Presencial 066/2019

FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivai – PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Prefeitura Municipal de Ivai – PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivai, 07 de julho de 2019.



FERNANDA LOPES DA SILVA

EMPRESÁRIA

CPF 840.198.082-87

R.G. 9.915.576-0



FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA
RUA CASSEMIRO GRANISKA, 188, JARDIM FLORENÇA
CEP 84460-000 IVAÍ - PARANÁ
CNPJ: 33.269.109/0001-88

Anexo IV

Edital de Licitação 081/2019 – Pregão Presencial 066/2019

FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

A Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivai – PR

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 066/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 066/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivai - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Ivai, 07 de julho de 2019.



FERNANDA LOPES DA SILVA

EMPRESÁRIA

CPF 840.198.082-87

R.G. 9.915.576-0





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDA LOPES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) EVALDO AVELINO DA SILVA	(mãe) ZELMA BANDEIRA LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 9.915.576-0	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 840.198.082-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CASSEMIRO GRANISKA			NÚMERO 188
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FLORENÇA	CEP 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 30 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CASSEMIRO GRANISKA			NÚMERO 188
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FLORENÇA	CEP 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) nandalopes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630504 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 01/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 		AUTENTICAÇÃO PR2190002518037	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 16:06 SOB N° 41108591861.
PROTOCOLO: 191632597 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901569821. NIRE: 41108591861.
FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 – IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como verdadeira e autentica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s)
dout fe. De: FERNANDA LOPES DA SILVA
Ivaí-Pr, 05 de ABRIL de 2.019

() LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
(x) TATIELE KOZIEL NEVES

FUNARPEN
SELO DIGITAL N° cVkh4.Ca4xj.e9jjH - RZtjx.r7000
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA
COMO CO-DEBENTIVO
IVAÍ-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 16:06 SOB N° 41108591861.
PROTOCOLO: 191632597 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901569821. NIRE: 41108591861.
FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.269.109/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2019	
NOME EMPRESARIAL FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R CASSEMIRO GRANISKA		NÚMERO 188		COMPLEMENTO	
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FLORENÇA		MUNICÍPIO IVAI		UF PR
FAX ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9932-0215			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 17:18:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: tributacao@ivaipr.gov.br

ALVARÁ nº 1844

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

Nome Fantasia:

CNPJ: 33.269.109/0001-88

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4317050

Localização

R CASSEMIRO GRANISKA, 188 - JARDIM FLORENÇA CEP: 84460000 Ivaí - PR

Atividades

8630-5/04 - Atividade odontológica - FERNANDA LOPES DA SILVA.

Emisso em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
07/05/2019	COMERCIAL	Ativo	05/05/2020

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

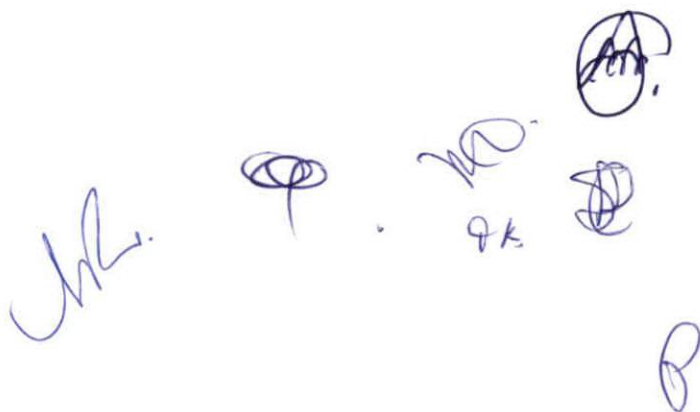
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTT52ZM244M4US2

Operador Emissor: MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Consulta autenticidade: <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivaí, 07 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 494/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/07/2019.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFH5J2X98UXEH

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4317050

CNPJ

33.269.109/0001-88

ENDEREÇO

R CASSEMIRO GRANISKA, 188 - JARDIM FLORENÇA CEP: 84460000 Ivaí - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 26 de Junho de 2019

Emitida por: << Equiplano Público Web >>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 43/2019

VENCIMENTO: 05 / 05 / 2020

Razão Social: FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA
Nome Fantasia: FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA
CNPJ: 33.269.109/0001-88
Endereço: R Cassemiro Graniska, 188 - Jardim Florença - Ivai/PR - 84460-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

0030-5/04 - Atividade odontológica

OBSERVAÇÃO: PONTO DE REFERÊNCIA

LOCAL E DATA: Ivai, 06 de Maio de 2019

Guilherme Cassemiro Dias
Gestor da Vigilância Sanitária

GUILHERME CASSEMIRO DIAS
Chefe da Vigilância Sanitária - Dec 06/2019
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Ivai

Código de Autenticidade: CEE1DAC2792A7138ABCC83867AF0E2C0
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, atividades, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento de Tributação/Vigilância Sanitária municipal para as providências cabíveis, evitando problemas futuros
Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 625 - Centro Fone: (42) 3247-1224

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020162214-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.269.109/0001-88

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



dk



P





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA
CNPJ: 33.269.109/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:14 do dia 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2019.

Código de controle da certidão: **24C5.0F0E.3C37.E13E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.269.109/0001-88

Razão Social: FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

Endereço: RUA CASSEMIRO GRANISKA / 188 / JARDIM FLORENCA IVAI - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2019 a 13/07/2019

Certificação Número: 2019061403582533633313

Informação obtida em 27/06/2019 09:59:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.269.109/0001-88

Certidão nº: 174730590/2019

Expedição: 27/06/2019, às 09:49:02

Validade: 23/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.269.109/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

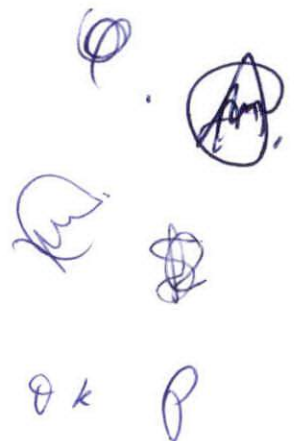
Eu, FERNANDA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Rua Casseiro Graniska, 188, Jardim Florença, cidade de Ivaí, PR, inscrita no CPF sob nº 840.198.028-87, R.G. 9.915.576-0, proprietária da empresa FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA, inscrita no CNPJ sob. Nº 33.269.109/0001-88, sediada na Rua Casseiro Graniska, 188, Jardim Florença, cidade de Ivaí, PR, DECLARO para os devidos fins que a empresa acima qualificada teve sua abertura feita recentemente conforme consta no cartão do CNPJ, e na autenticação do Requerimento de Empresário da Junta Comercial, mais preciso dia 05/04/2019, e por isso até a presente data não teve nenhuma movimentação financeira.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente.

Ivaí, 04 de julho de 2019.



FERNANDA LOPES DA SILVA
EMPRESÁRIA



VALIDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA RE

CIRURGIA-DENTISTA

Nome
FERNANDA LOPES DA SILVA

Pai
EVALDO AVELINO DA SILVA

Mae
ZELMA BANDEIRA LOPES

C. P. F.
840.198.082-87

Nascimento
05/05/1985

Naturalidade
MARABÁ - PA

CURITIBA, 20 NOV 2012.

ROBERTO ELUARD DA VEIGA CAVALI. CD
Presidente do CPO-PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975

VALIDA NA COR GRENA



POLEGAR DIREITO



Registro no CFO
Livro: AZ662 Folha: 121 Processo: 9574/2011 Data: 20/11/2012

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: SIM

Assinatura do Portador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 04/02/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, a circular stamp, and several smaller initials and marks below.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de **FALENCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

CNPJ 33.269.109/0001-88, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 27 de Junho de 2019

DIMAS ROESLER

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Contador — Partidor
Distribuidor — Depositário
Público • Avaliador Judicial
Comarca de Imbituva — PR

Custas = R\$ 32,72

Página 0001/0001

VALIDADE 30 DIAS

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. AIR FORCE

Contains information
relating to the
operation of the
air force
and the
air force
and the
air force

RECEIVED

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. AIR FORCE

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. AIR FORCE

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. AIR FORCE

RECEIVED

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. AIR FORCE

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. AIR FORCE

RECEIVED

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0859186-1

CNPJ

33.269.109/0001-88

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

05/04/2019

Data de Início de Atividade

15/04/2019

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA CASSEMIRO GRANISKA, 188, JARDIM FLORENÇA, IVAÍ, PR, 84.460-000

Objeto

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

Capital: R\$ 30.000,00

(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 05/04/2019

Número: 41108591861

Ato: INSCRIÇÃO

Evento (s): INSCRIÇÃO

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nome do Empresário

FERNANDA LOPES DA SILVA

Identidade: 99155760,SESP/PR

CPF: 840.198.082-87

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado

CURITIBA - PR, 28 de junho de 2019

19/362506-7

*19362506

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

04/07/2019 13:07:37
DOCUMENTOS - versão: 1
SILVA ODONTOLOGIA

Handwritten signature or initials.

Handwritten scribble or signature.

Large handwritten signature or scribble.

72

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten scribble or signature.

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

Processo:
185/2019

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTAÇÃO

Requerente:

FERNANDA LOPES D

Objeto: Contratação de 01 (um) profissional cirurgião dentista

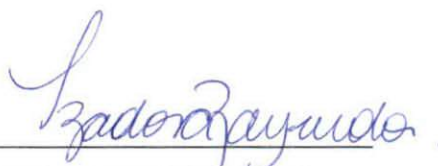
Lote: 1

Fornecedor	134763	FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	72.000,00		
1	70.800,00		
2	66.000,00		
3	61.200,00		
4	58.800,00		
5	57.600,00		

Fornecedor	134986	izadora schaf raymundo-odontologia clínica	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	72.000,00		
1	70.200,00		
2	65.400,00		
3	60.000,00		
4	58.200,00		



FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA
FERNANDA LOPES DA SILVA



izadora schaf raymundo-odontologia clínica





Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 66/2019

Equipando

Data abertura: 24/06/2019

Data julgamento: 04/07/2019

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 33.269.109/0001-88		CNPJ: 32.590.924/0001-81	
				Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - SERVIÇOS DE DENTISTA							
001	PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA	M	12,00	4.800,00 *	FERNANDA LOPES	6.000,00	
TOTAL DO LOTE				57.600,00 *		72.000,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				57.600,00			

CNPJ: 33.269.109/0001-88 - FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

CNPJ: 32.590.924/0001-81 - izadora schaf raymundo-odontologia clinica

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - E

Emitido por: PAULO RICARDO PAVLAK, na versão: 5522 n

04/07/2019



Class:

Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 66/2019

Página: 1

Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 134763-2 FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA Email: nandalopes17@hotmail.com CNPJ: 33.269.109/0001-88 Telephone: 42999320215 Status: Classificado							57.600,00	
Representante: 132951-1 FERNANDA LOPES DA SILVA								
001 - SERVIÇOS DE DENTISTA							57.600,00	
37123 PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM REGISTRO NP CRO PARA ATUAÇÃO DE 40	M	12,00	Classificado	FERNANDA LOPES DA SILVA		4.800,00	57.600,00	*
VALOR TOTAL:				57.600,00				

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUE PRESTE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UBS CENTRAL, ÍNDIO CAMARGO E SÃO ROQUE PELO PERÍODO DE 12 MESES, SENDO 08 HORAS DIÁRIAS.

Em 04 de julho de 2019 (quatro de julho de dois mil e dezenove), às 13h30min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Paulo Ricardo Pavlak e André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2019 de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2019, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 25 de junho de 2019, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no item 1.2 do edital.

Também esteve presente a Secretaria de Saúde Tania Kielt e Fiscal de Contrato Nicoli Crocoli.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA	FERNANDA LOPES DA SILVA
IZADORA SCHAF RAYMUNDO ODONTOLOGIA CLINICA	IZADORA SCHAF RAYMUNDO

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento dos representantes legais presentes, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos.

Partindo assim para a abertura da proposta de preço.

Então, o envelope foi devidamente aberto, assinado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:



EMPRESA	VALOR
FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA	R\$ 72.000,00
IZADORA SCHAF RAYMUNDO ODONTOLOGIA CLINICA	R\$ 72.000,00

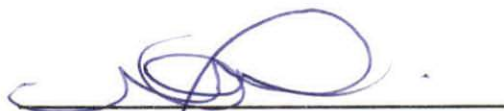
Verificando que as proponentes apresentaram em conformidade com as exigências do edital, restando classificadas.

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

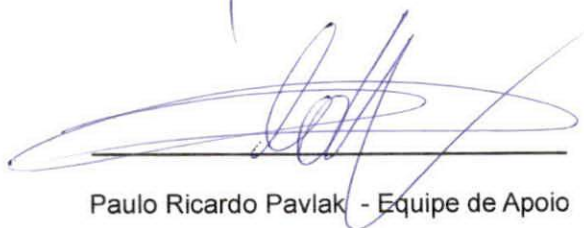
LOTE	VALOR	EMPRESA VENCEDORA
01	R\$ 57.600,00	FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 57.600,00

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às HS, pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Paulo Ricardo Pavlak - Equipe de Apoio



Andre Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio

Tania Kielt

Tania Kielt – Secretaria de Saúde

Nicoli Crocoli

Nicoli Crocoli – Fiscal do Contrato

Fernanda Lopes Da Silva

Fernanda Lopes Da Silva – Represente Credenciado

Izadora Schaf Raymundo

Izadora Schaf Raymundo – Represente Credenciado



À

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ – PR.

THIAGO REIS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, dentista, inscrito no CNPF/MF sob o nº 037.503.551-69, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, 253, Centro, Ponta Grossa – PR, respeitosamente, requerer o que se segue:

1- Com base no art. 63 da Lei 8.666/93, que dita: *"É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos."*, e também no art. 11 do Decreto 7.724/12 que regulamenta a Lei 12.527/11, que dispõe sobre o acesso de informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, que rege: "Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação." É que vem o solicitante REQUERER cópia na íntegra (capa à capa) devidamente autuado, protocolado e numerado, do processo licitatório Pregão Presencial nº 066/2019, cujo objeto é Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diária

Sem o mais, é o que REQUER.

Ivaí, 08 de julho de 2019.

THIAGO REIS OLIVEIRA
Requerente



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ - PARANÁ
Ilmo. Sr. Welton Ademir Ferreira

Ref. Pregão Presencial 066/2019

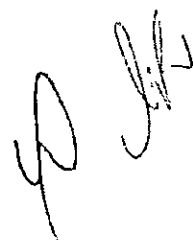
Objeto: Contratação de 01 (um)
profissional que preste serviços de cirurgia
dentista para atendimento na USD Central,
Índio Camargo e São Roque pelo período
de 12 meses, sendo 08 horas diárias

IZADORA SCHAF RAYMUNDO - ODONTOLOGIA CLÍNICA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32590924000181, com
sede na Rua Coronel Dulcídio, nº 253, na cidade de Ponta Grossa, PR,
através de sua representante legal, Sra. IZADORA SCHAF RAYMUNDO,
brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade nº
10.793.995-4/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 071.924.029-82, bem como por seu
procurador (instrumento de mandato anexo), vem interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da habilitação da empresa **FERNANDA LOPES DA
SILVA ODONTOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 33.269.109/0001-88 o que faz pelas
razões que passa a expor.



1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão que ocorreu em 04 de julho de 2019 – quinta-feira.

Prazo é o tempo concedido para a prática de um ato. Em matéria de licitações e contratos administrativos, a contagem dos prazos ocorre de acordo com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

2. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão cujo objeto é a "Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias"

Conforme consignado na Ata de Reunião da Comissão de Licitação, o Ilmo. Pregoeiro Municipal decidiu pela habilitação da empresa **FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA**, mesmo que a proponente não tenha apresentado todos os documentos necessários à sua

P. U. R.

habilitação, demonstrando flagrante ilegalidade o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA - DA VIOLAÇÃO DO ITEM 8.1.3. DO EDITAL:

Conforme se denota pela ata e pelos documentos juntados pela proponente **FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA**, observa-se que não constam de sua proposta de habilitação os documentos relativos à habilitação técnica, especificamente as exigências estabelecidas no item 8.1.3. do Edital, vejamos:

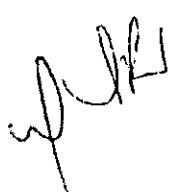
8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

b) certificado de registro junto ao CRO (Conselho Regional de Odontologia) em validade.

De acordo com o instrumento convocatório, deveria a empresa proponente, apresentar documentos relativos à sua qualificação técnica, sendo um atestado de capacidade técnica e o registro da proponente juntamente ao Conselho Regional de Odontologia.

Observe-se que o atestado de capacidade técnica foi exigido como condição de habilitação, incluído pela Administração Municipal ante a necessidade de comprovação de competência da proponente para a execução do objeto a ser contratado.



Portanto, a cláusula estabelecida em Edital não pode ser desconsiderada, não sendo sua exigência uma mera faculdade da proponente em estar apta tecnicamente, mas uma obrigação editalícia a ser cumprida como condição de sua habilitação!

A habilitação técnica ou qualificação técnica, é uma das etapas que compõe a habilitação da empresa nas licitações.

Sobre a qualificação técnica, a Constituição Federal determina que:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Já a Lei de Licitação, determina que:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e

[Handwritten signature]

Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (...)

Em relação ao item a) do item 8.1.3. do Edital, a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica para sua habilitação, não apresentou nenhum documento que comprove sua aptidão profissional, violando o dispositivo que assim o exigia.

Nesse sentido, é evidente que a ausência de documentos exigidos no edital motiva a inabilitação de imediato da empresa, o que não foi observado pelo Ilmo. Pregoeiro, e caso a decisão da habilitação da empresa **FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA** se mantenha, o ato administrativo pode ser caracterizado por abuso de autoridade, sendo passível o seu questionamento pelo remédio constitucional do mandado de segurança, bem como a apuração da responsabilidade por ato de improbidade administrativa, consoante a violação dos princípios inerentes à gestão pública, especialmente o da legalidade, vejamos:

Lei de Improbidade Administrativa:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

Sanções:

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

up. Jm

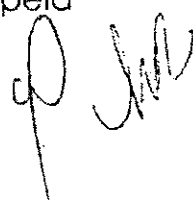
III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Em relação ao item b) do item 8.1.3 do Edital, conforme sua crua redação, esta exigência refere-se à Pessoa Jurídica, à proponente, e não ao profissional vinculado na empresa, se assim o fosse, deveria o Edital constar redação diferente, como por exemplo "apresentar o devido registro de classe do profissional vinculado à proponente que executará os serviços".

No caso em tela, a empresa **FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA**, deixou de apresentar o registro no Conselho Regional de Odontologia vinculado ao seu CNPJ, o que de plano já demonstra a sua inabilitação técnica.

Nesse sentido, em caso análogo, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA tem entendimento no sentido de que o critério a ser utilizado para a obrigatoriedade de registro nos conselhos profissionais é a atividade básica ou a natureza de serviços prestados pela empresa, in verbis:

ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO PROFISSIONAL. INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE CLASSE. CRITÉRIO LEGAL. ATIVIDADE BÁSICA DA EMPRESA. PRETENSÃO DE REEXAME DE PROVAS. ENUNCIADO 7 DA SÚMULA/STJ. 1. O STJ tem entendimento no sentido de que o critério a ser utilizado para a obrigatoriedade de registro nos conselhos profissionais é a atividade básica ou a natureza de serviços prestados pela



empresa. (...) (STJ - EDcl no AgRg no Resp: 914444 RJ 2007/0001381-9, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 04/11/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJe 21/11/2008, --> DJe 21/11/2008)

Analisando o cadastro da empresa **FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA** indevidamente habilitada, observa-se que sua atividade básica e principal é a atividade odontológica, sendo obrigatória a inscrição do seu CNPJ no conselho de odontologia, como *conditio sine qua non* da sua atividade empresarial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.269.109/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2019
NOME EMPRESARIAL FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESERVA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CASSEMIRO GRANISKA	NÚMERO 188	COMPLEMENTO	
CEP 04.460-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM FLORENÇA	MUNICÍPIO IVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9932-0215	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) F0000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL S0000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 05/04/2019	

f. jma

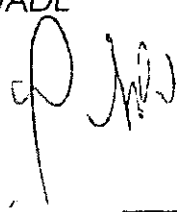
Salienta-se que tal registro foi exigido na alínea b) do item

8.1.3 do Edital!

Da mesma forma, não se pode considerar a apenas a inscrição do profissional que executará o objeto licitado, veja-se a recentíssima decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, amparado no Tribunal de Contas na União:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0086.14.002891-0/001 - COMARCA DE BRASÍLIA DE MINAS - APELANTE (S): ABBAD BARRETO DOLABELLA E FIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS - APELADO (A)(S): PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL-MG, CÁSSIA FABIOLA NERI ROCHA, MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL (...) Apesar da alegação da impetrante de que o edital não dispõe expressamente que os atestados de capacidade técnica deveriam ser emitidos em nome da sociedade, forçoso admitir que é a pessoa jurídica a licitante, tanto que exigida sua capacitação em uma série de outros aspectos, e não cada um dos sócios, individualmente. A comprovação de aptidão técnica dos sócios, apenas, não atende à garantia de segurança jurídica do contrato, afinal, caso vencesse a licitação, seria a impetrante, e não a pessoa física de cada um dos sócios. (...) (TJ-MG - AC: 10086140028910001 MG, Relator: Armando Freire, Data de Julgamento: 04/06/2019, Data de Publicação: 07/06/2019)

LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. OBJETO DE BAIXA COMPLEXIDADE E NÃO VULTOSO. JUSTIFICATIVA DESPICIENDA. ATESTADOS DE APTIDÃO DE DESEMPENHO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DOS ÍNDICES ECONÔMICOS- FINANCEIROS. EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE



TÉCNICA. IRREGULARIDADES. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. Não se tratando de objeto de grande vulto e alta complexidade desnecessária se faz a justificativa para a vedação de empresas em consórcio no certame, eis que já está implícita na natureza do objeto. 2. A Administração Pública pode exigir a comprovação da execução de obras ou serviços similares, desde que apresentem quantitativos que respeitem a proporcionalidade entre a dimensão e a complexidade do objeto licitado, conforme dispõe a Súmula nº 263 do TCU. 3. É firme a jurisprudência do TCU no sentido de que a Administração Pública só pode exigir registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a entidade fiscalizar a atividade básica da empresa ou o serviço preponderante da licitação. 4. Os índices econômico-financeiros devem ser devidamente justificados no processo administrativo da licitação, como deixa claro o art. 31, § 5º da Lei 8.666/93. 5. A lista de documentos hábeis aos procedimentos de habilitação apresenta enumeração fechada, não sendo lícito ao gestor ou à equipe responsável pela licitação, exigir que os licitantes apresentem outros, além daqueles taxativamente previstos nos artigos 27 a 31 da Lei de Licitações para efeitos de habilitação. (TCE-MG - LICITAÇÃO: 912322; Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA, Data de Julgamento: 09/11/2017, Data de Publicação: 22/11/2017)

Portanto, sob a luz das interpretações dos tribunais, inclusive o SUPERIRO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, requer seja declarada a inabilitação da empresa, considerando a ausência de demonstração de aptidão técnica (item 81.3., letra a) e b)) do Edital.

DO VÍNCULO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio do vínculo ao instrumento convocatório materializa o princípio da legalidade no processo licitatório e vem expressamente positivado na Lei 8.666/93, nos seguintes termos:



Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

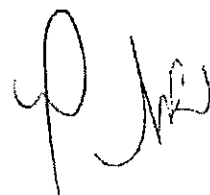
A observância ao edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios, uma vez que instrui, limita e vincula as atividades administrativas, conforme refere Hely Lopes Meirelles:

"A legalidade, como princípio de administração (CF, art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso."

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da lei 9.784/99. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme à lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

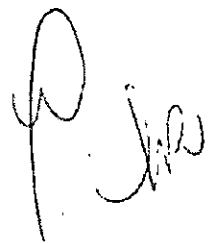


Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'poder fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'. "(in Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 27ª ed., p. 86).

No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

"O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo em situação excepcional (grande perturbação da ordem, guerra)" (in GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1989, p.06)

Portanto, uma vez demonstrado o descumprimento ao devido processo legal e ao princípio da legalidade, tem-se por inequívoca a nulidade do ato administrativo.



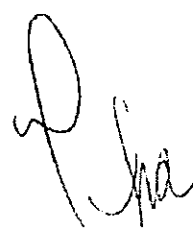
DA QUEBRA DA ISONOMIA

A habilitação da empresa **FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA** que não apresenta documentação de habilitação técnica fere o princípio da isonomia, pois confere tratamento diferenciado, em prejuízo da recorrente sem qualquer amparo legal.

Isto é, não se pode beneficiar, a empresa que não possui documentação completa, em detrimento da empresa que promove o presente recurso que apresentou todas as exigências editalícias.

Sabidamente, trata-se de preceito basilar e indispensável de todo e qualquer ato público, conforme leciona Adilson Abreu Dallari:

"O princípio da isonomia é uma decorrência imediata do princípio republicano, motivo pelo qual o insuperável Geraldo Ataliba, às páginas 133 e ss. De seu República e Constituição (...), afirmou que ele se irradia sobre todos os dispositivos constitucionais, afetando tanto a elaboração das leis quanto todos os atos administrativos: "...Os poderes que de todos recebem devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. De nada valeria a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. A igualdade é, assim, a primeira base de todos os princípios constitucionais e condiciona a própria função legislativa, que é a mais nobre, alta e ampla de quantas funções o povo, republicanamente, decidiu criar. A isonomia há de se expressar, portanto, em todas as manifestações do Estado..." (in Concurso Público e Constituição. Coordenador Fabrício Motta. Ed. Fórum, 2005. Pg.92)



Portanto, qualquer ato que venha a comprometer a igualdade entre os administrados deve ser rechaçado pelo Poder Judiciário – como no presente caso.

Afinal, trata-se de ato que contraria o próprio princípio da finalidade, da eficiência e da razoabilidade, pois acaba por reduzir a maior amplitude de opções a atingir o objetivo público.

A esse propósito, insta trazer à baila a lição do saudoso professor e magistrado Hely Lopes Meirelles, que assim assevera:

(...) todo ato administrativo, de qualquer autoridade ou Poder, para ser legítimo e operante, há que ser praticado em conformidade com a norma legal pertinente (princípio da legalidade), com a moral da instituição (princípio da moralidade), com a destinação pública própria (princípio da finalidade), com a divulgação oficial necessária (princípio da publicidade) e com presteza e rendimento funcional (princípio da eficiência). Faltando, contrariando ou desviando-se desses princípios básicos, a Administração Pública vicia o ato, expondo-o a anulação por ela mesma ou pelo Poder Judiciário, se requerida pelo interessado. (in Direito Administrativo Brasileiro, 34ª Edição, 2008, Editora Malheiros, São Paulo, pg. 716)

Dito isso, outro deslinde não pode ter o presente caso a não ser a revisão do ato administrativo impugnado, para que seja considerada a empresa **FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA inabilitada**, e que promova a abertura das propostas da empresa **IZADORA SCHAF RAYMUNDO – ODONTOLOGIA CLÍNICA** considerando-a habilitada.



DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, vejamos.

O edital previu claramente que:

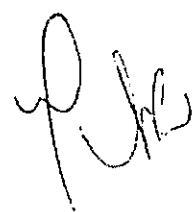
8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

b) certificado de registro junto ao CRO (Conselho Regional de Odontologia) em validade.

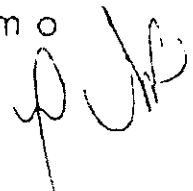
Ocorre que a empresa não apresentou os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos do edital.

Portanto, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a **sua INABILITAÇÃO, conforme precedentes sobre o tema:**



AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. **O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições.** 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa ** com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa **, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas ***. 3. **O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666 /93.** AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AJUSTE DE PLANILHA. REDUÇÃO DO PREÇO OFERTADO NO ITEM. NULIDADE. CARACTERIZADA. 1. O edital faz lei entre as partes e vincula a Administração, mostrando-se inadmissível modificação das condições pré-estabelecidas no curso da licitação. 2. De acordo com o





art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, à seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Da mesma forma, disciplina o pregão revisto na Lei nº 10.520/2002, modalidade de licitação, em relação a qual se aplicam subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **Não basta, pois, obter-se a proposta mais vantajosa para a administração, devendo-se, na verdade, garantir a efetiva igualdade de condições entre os licitantes e o respeito às demais regras e princípios jurídicos, em especial aqueles que orientam as ações da Administração.**3. A alteração das cotações de itens individuais em pregão eletrônico visando o ajuste do valor total configura conduta inaceitável em pregões cujo o valor global é formado pelos lances individuais de cada item, pois confere vantagem indevida ao licitante que trabalha os lances de todos os itens sem a pressão dos concorrentes (seja por estarem muito acima ou muito abaixo do preço de mercado) e implica em desvantagem para as outras licitantes, frustrando os princípios norteadores das licitações públicas, além de aumentar o risco de ocorrência de jogo de planilha.4. (...) (TRF4, AC 5049112-45.2017.4.04.7100, Relator(a): LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, QUARTA TURMA, Julgado em: 19/09/2018, Publicado em: 21/09/2018)

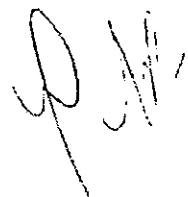
Afinal, se a empresa não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao edital previamente. Não o fazendo e concordando com as disposições do edital, deve se vincular a ele:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. ÍNDICES UTILIZADOS NA PROPOSTA QUE DIFEREM DO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Havendo a empresa apresentado taxa de ocupação diversa do edital convocatório, afigura-se correta a decisão administrativa que inabilitou a agravante no certame. Inteligência dos arts. 41 e 44 da Lei nº 8.666 /93. **Entendendo possível maiores taxas de ocupação, deveria a parte ter atacado o edital de licitação, e não apresentar proposta em desacordo com a previsão nele contida, e ao qual estava vinculada.** Precedentes desta Corte. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado Instrumento nº 70076602291, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 09/05/2018).

Motivo que deve culminar em sua imediata inabilitação.

4. PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do art 109, § 2º, da Lei 8.666/93;

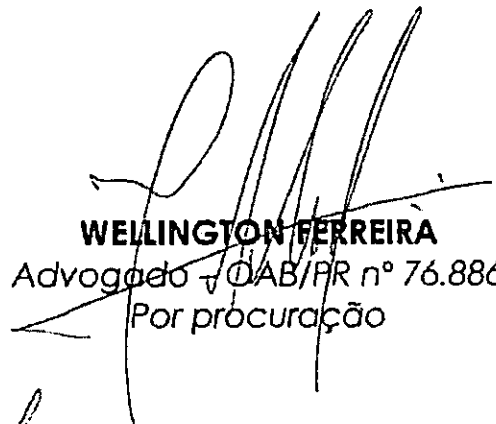


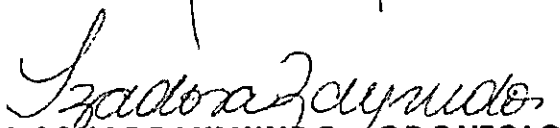
Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de **1) rever a decisão de habilitação da empresa FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA, e 2) dar prosseguimento ao certame, analisando a proposta de habilitação da empresa IZADORA SCHAF RAYMUNDO - ODONTOLOGIA CLÍNICA, declarando-a habilitada e vencedora do certame diante do pleno cumprimento dos requisitos do Edital.**

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

De Ponta Grossa para Ivaí, em 08 de julho de 2019.


WELLINGTON FERREIRA
Advogado - OAB/PR nº 76.886.
Por procuração


IZADORA SCHAF RAYMUNDO - ODONTOLOGIA CLÍNICA
IZADORA SCHAF RAYMUNDO
Representante Legal

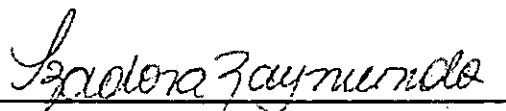
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE **IZADORA SCHAF RAYMUNDO - ODONTOLOGIA CLÍNICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32590924000181, com sede na Rua Coronel Dulcídio, nº 253, na cidade de Ponta Grossa, PR, através de sua representante legal, Sra. IZADORA SCHAF RAYMUNDO, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade nº 10.793.995-4/PR, inscrita no CPF/ME sob nº 071.924.029-82, residente na Rua Coronel Dulcídio, 253, Centro, Ponta Grossa - PR;

OUTORGADO (s): **DR. WELLINGTON MAIKON FERREIRA**, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 76.886, ambos com endereço profissional na Rua Riachuelo, Nº 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.010-230.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, a Outorgante nomeia e constitui os Outorgados como seu bastante procurador onde com esta se apresente, outorgando-lhe amplos e ilimitados poderes para, no foro em geral e em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender seus direitos e interesses em todas e quaisquer ações em que a Outorgante seja autora, ré, assistente ou oponente, podendo para tal fim, dito procuradores, usar dos poderes da cláusula *ad judicium et extra*, inclusive, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar e assinar compromissos e praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas os poderes aqui conferidos, dando tudo por bom e valioso e **especialmente** para interpor recurso administrativo no Pregão Presencial nº 066/2019 promovido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Ponta Grossa, em 08 de julho de 2019.



IZADORA SCHAF RAYMUNDO



PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Pregoeiro Municipal**

Assunto: **Parecer sobre recurso administrativo**

1. Relatório

O certame licitatório nº 081/2019, Pregão Presencial 066/2019, foi levado a efeito no dia 04 de julho de 2019, sendo que participaram do certame as empresas IZADORA SCHAF RAYMUNDO ODONTOLOGIA CLÍNICA e FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA.

A empresa IZADORA SCHAF RAYMUNDO ODONTOLOGIA apresentou razões recursais protocoladas em 08 de julho de 2019, sendo que a mesma não manifestou na cessão de licitação a intenção de recorrer das decisões do Sr. Pregoeiro Municipal.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Riti Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

De uma análise preliminar, evidencia-se a preclusão do direito de recorrer da empresa IZADORA SCHAF RAYMUNDO ODONTOLOGIA, haja vista que a mesma não manifestou na cessão licitatória sua intenção de recorrer, conforme estabelece o art. 4º inciso XVIII da Lei 10520/02, tão pouco logo em seguida, somente 04 dias após a cessão de licitação é que apresentou razões de recurso.

O inciso XX do art. 4º da Lei 10520/02 assim estabelece:

XX – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Desta forma não cabe questionamentos quanto a decisão do Sr. Pregoeiro de adjudicar o objeto da licitação como o ocorrido.

3. Conclusão

Ante o exposto o recurso apresentado deve deixar de ser conhecido porque precluso o direito de recorrer, devido a falta de manifestação da intenção de recorrer da recorrente na cessão licitatória, conforme estabelece o art. 4º inciso XVIII da Lei 10520/02, ou logo em seguida.

Ivaí, 15 de julho de 2019.

Wilson A. Eidam

PROCURADOR MUNICIPAL – OAB/PR 26400



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

081/2019

PREGÃO PRESENCIAL

066/2019

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias.

VALOR MENSAL: R\$ 4.800,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.600,00.

LICITANTES VENCEDORES

- **FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 22 DE JULHO DE 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

MEMO/2019

Ivai - PR, 22 de JULHO de 2019.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 081/2019, modalidade de PREGÃO Nº 066/2019, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

UNIDOS PARA
O PROGRESSO

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

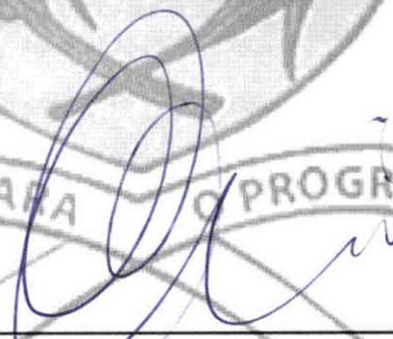
INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 081/2019, modalidade de **PREGÃO Nº 066/2019**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivai - PR, 22 de JULHO de 2019.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

081/2019

PREGÃO PRESENCIAL

066/2019

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgia dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias.

VALOR MENSAL: R\$ 4.800,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 57,600,00.

LICITANTES VENCEDORES

- FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 22 DE JULHO DE 2019.

IDIR TREVISI
PREFEITO MUNICIPAL

Tania Kiehl
TANIA KIELT-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

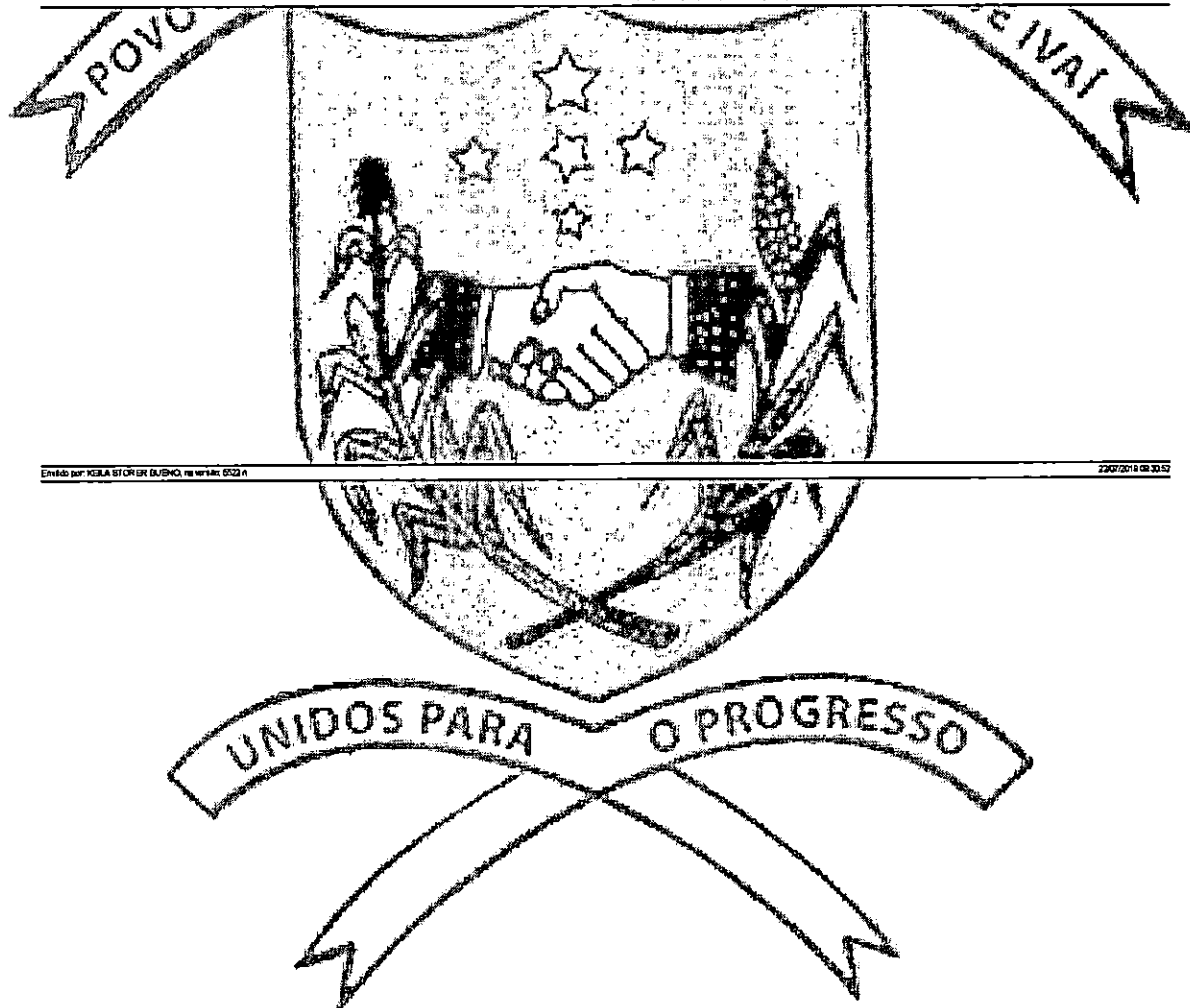
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2019 Classificação por Fornecedor Pregão 66/2019

Item		Descrição	Unid.	Quantidade	Valor	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
Fornecedor: 140652 FERNANDA LOPES DA SILVA DENTISTA		CHUVE NÚMERO 0001-33	Yamaguchi	Assessoria	CLASSE	Classificado			57.630,00	
Email: anderep@netmail.com										
Representante: 13291-1 FERNANDA LOPES DA SILVA										
Lota 001 - SERVIÇOS DE DENTISTA									57.630,00	
001	37123	PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM REGISTRO NO CRO PARA ATUAÇÃO DE 40	M	12,00	Classificado	FERNANDA LOPES DA SILVA		4.802,50	57.630,00	
PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM REGISTRO NO CRO PARA ATUAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL DESTINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DO SEU CAMPO DE ATUAÇÃO.										
VALOR TOTAL:									57.630,00	



ELIANE DO ROCIO ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:318644AA

**GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Data Para Protocolar documentos: até 06/08/2019 às 13:30HS.

Data Para Abertura do Certame 06/08/2019 às 14:00min.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL, por um período de 12(doze) meses Pelo critério de MENOR PREÇO MENSAL, conforme Anexos, deste Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de R\$ 5.166,67(cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)pelo período de 12 meses, perfazendo o total de R\$62.000,04(sessenta e dois mil reais e quatro centavos) Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 22 de julho de 2019.

ELIANE DO R. ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:832F3113

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 542/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019; Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado - PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados à comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO**, obrigatoriamente munido de todos os documento comprobatório para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL Nº 003/2019**.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital Nº 003/2019**.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PONTUAÇÃO
27	JOSELIA MIRANDA ROZA ANDRETA	25,0
28	DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	25,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:EBB95195

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 (LEIS FEDERAIS Nº
8.666/93 E 10.520/2002)**

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº091/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: aquisição de 600 pacotes de milho híbrido, certificadas no MAPA, ciclo precoce uso na produção de grãos, coloração amarelado a laranja, baixo ou médio nível tecnológico, contendo 60.000 sementes por embalagem ou 20kg-Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

MOTIVO DA SUSPENSÃO: Readequação ao edital e nova data de abertura.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 22 de julho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:5501AA79

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 081/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002)**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 081/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Izadora Schaf Raymundo Odontologia Clínica e FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA.

PARTICIPANTE ADJUDICADO: FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA.

VALOR MENSAL: R\$ 4.800,00

VALOR GLOBAL: 57.600,00.

HOMOLOGAÇÃO: 22.07.2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 190/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 077/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 062/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 190/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de prestação de serviços através de empresa médica, de remoção de pacientes em situações de urgência ou emergência, por ambulância de suporte avançado, para hospitais/clínicas indicadas pelo Hospital Municipal de Ivaí – Pr, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE.

CONTRATADA: MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 70.200,00

VIGÊNCIA: 10.07.2019 a 09.07.2020

DATA DA ASSINATURA: 10.07.2019

TANIA KIELT

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

RENATO MORAIS CARVALHO

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:06D4FEB8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 191/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 179/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 133/2018 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 191/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 179/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de peças para a manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados ônibus, micro-ônibus e caminhões da frota municipal, das marcas VOLKSWAGEN, FORD, MB MERCEDES BENZ, IVECO/MARCOPOLO/VOLARE/CITYCLASS.

CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 125.000,00

VIGÊNCIA: 10.07.2019 a 09.07.2020

DATA DA ASSINATURA: 10.07.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal
Contratante

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Contratado

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 192/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 070/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 055/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019
(LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 192/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme mapa de classificação de proposta em anexo (Lotes: 001, 004 e 005).

CONTRATADA: CRISTIANE SLOBODA ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 28.660,00

VIGÊNCIA: 10.07.2019 a 09.07.2020

DATA DA ASSINATURA: 10.07.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE SLOBODA

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2124937F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 193/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA LICITAÇÃO Nº
044/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 193/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 044/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de luminárias de emergência para complementar o programa "Prevenção de Incêndio e Pânico" para as escolas municipais – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: EXTINTORES SUL LTDA - EPP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 4.500,00

VIGÊNCIA: 12.07.2019 a 11.07.2020

DATA DA ASSINATURA: 12.07.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal
Contratante

ISAIAS DE SOUZA LIMA

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:ADF78BB5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 194/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 070/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 055/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019
(LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 194/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

CONTRATO Nº 204/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISIO, brasileiro, casado, residente em Ivai - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, ou a senhora **TÂNIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Casemiro Graniska, nº 188, Jardim Florença, Ivai/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.269.109/0001-88, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Fernanda Lopes da Silva**, brasileira, solteira, residente á Rua Casemiro Graniska, nº 188, Jardim Florença, Ivai/PR, portador da cédula de identidade nº 9.915.576-0 SESP/PR, do CPF/MF nº 840.198.028-87, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 081/2019 - Modalidade Pregão Presencial **066/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias**, conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 081/2019 - Modalidade Pregão Presencial **066/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

A contrata por ocasião da assinatura do presente contato deverá indicar os profissionais que irão desempenhar os serviços, apresentando cópias da seguinte documentação:

- cédula de identidade - RG;
- comprovante de inscrição no CPF;
- Diploma de conclusão do curso de Odontologia;
- comprovante de inscrição do Conselho Regional de Odontologia dentro da validade.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), de acordo com as requisições emitidas

CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 066/2019 e contrato nº 204/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta do seguinte recurso financeiro:

08001103011001204233903400000 1960

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 02 dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

A gestora e a fiscal do presente contrato são as senhoras Nicoli Crocoli e Tania Kielt.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2018..

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

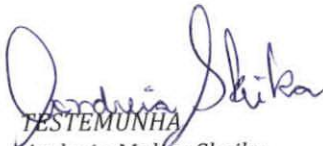
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 24 de julho de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA
Fernanda Lopes da Silva
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Andreia Maltcz Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 66/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 154753-2 FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA CNPJ: 33.285.109/0001-88 Telefone: 42988320216 Status: Habilitado									
Email: nandalopes17@hotmail.com								57.600,00	
Representante: 122851-1 FERNANDA LOPES DA SILVA									
Lote 001 - SERVIÇOS DE DENTISTA									
001	37123	PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM REGISTRO NP CRO PARA ATUAÇÃO DE 40	M	12,00	Classificado	FERNANDA LOPES DA SILVA	4.800,00	57.600,00	*
PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM REGISTRO NP CRO PARA ATUAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL DESTINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRO DO SEU CAMPO DE ATUAÇÃO.									
VALOR TOTAL:								57.600,00	

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 204/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 081/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 066/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 204/2019**§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.**LICITAÇÃO Nº 081/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019**(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)**OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de contratação de 01 (um) profissional que preste serviços de cirurgião dentista para atendimento na USD Central, Índio Camargo e São Roque pelo período de 12 meses, sendo 08 horas diárias.**CONTRATADA: FERNANDA LOPES DA SILVA ODONTOLOGIA.**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.**Valor mensal: R\$ 4.800,00**Valor total: R\$ 57.600,00**VIGÊNCIA: 24.07.2019 a 23.07.2020**DATA DA ASSINATURA: 24.07.2019***TANIA KIELT**

Secretária Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

FERNANDA LOPES DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:7D1B8426**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 205/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 087/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 070/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 205/2019**§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.**LICITAÇÃO Nº 087/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)**OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de 200,7 M² de pastilha para revestimentos dos parquinhos infantis a serem construídos nos distritos de Palmital e Bom Jardim do Sul- Ivaí, Pr.**CONTRATADA: CELSO STADLER TRANSPORTES ME.**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.**Valor total: R\$ 9.590,01**VIGÊNCIA: 24.07.2019 a 23.07.2020**DATA DA ASSINATURA: 24.07.2019***IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

Contratante

CELSO STADLER

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:157CB517**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 206/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 066/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019
(LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 206/2019**§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.**LICITAÇÃO Nº 066/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)**OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de cortinas para a Escola Sagrado Coração de Jesus.**CONTRATADA: V. M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA.**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.**Valor total: R\$ 24.700,01**VIGÊNCIA: 24.07.2019 a 23.07.2020**DATA DA ASSINATURA: 24.07.2019***IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal - Contratante

JEFFERSON ALVES DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:649E8E00**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 207/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 083/2019 TOMADA
DE PREÇO Nº 012/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 207/2019**§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.**LICITAÇÃO Nº 083/2019**TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019**(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)**OBJETO: O presente contrato tem por objeto Obra- Ampliação e reforma da biblioteca Municipal- Área a ampliar: 75,24 m².**CONTRATADA: CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA- ME.**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.**Valor total: R\$ 72.779,96**VIGÊNCIA: 26.07.2019 a 24.07.2020**DATA DA ASSINATURA: 26.07.2019***IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal - Contratante

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:421C3FE9**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 208/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 088/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 071/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019
(LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 208/2019**§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.**LICITAÇÃO Nº 088/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019**(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)**OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de 15 nobreak para as Escolas Sagrado Coração de Jesus e Cristo Rei.**CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA- ME.**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.**Valor total: R\$ 11.817,45**VIGÊNCIA: 29.07.2019 a 28.07.2020**DATA DA ASSINATURA: 29.07.2019***IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal - Contratante

